



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 13.756, DE 05 DE MAIO DE 2023.

*Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto 2013, pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO II

#### DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

## Seção I

### Disposições Gerais

**Art. 2º** A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas no artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**Art. 3º** Compete ao Prefeito determinar a instauração, presentes indícios de autoria e de dano à Administração Pública, e o julgamento do PAR.

Parágrafo único. A competência de que trata o *caput* deste artigo, será exercida de ofício ou mediante provocação e poderá ser delegada, sendo vedada a subdelegação.

**Art. 4º** O Chefe do Executivo, ao tomar ciência da possível ocorrência de ato lesivo à Administração Pública municipal, em sede de juízo de admissibilidade e mediante despacho fundamentado, decidirá:

I - pela abertura de investigação preliminar;

II - pela instauração de PAR; ou

III - pelo arquivamento da matéria.

Parágrafo único. A denúncia que não contiver as informações mínimas que propiciem o início de uma investigação será arquivada de plano.

## Seção II

### DA INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

**Art. 5º** A investigação preliminar é procedimento administrativo sigiloso e não punitivo, que tem por objetivo coletar elementos de autoria e materialidade de fato que possa acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, com vistas a subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente para instauração do PAR.

Parágrafo único. A investigação preliminar será conduzida por um ou mais servidores efetivos e deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo admitidas prorrogações por igual período, mediante solicitação devidamente justificada à autoridade instauradora.

**Art. 6º** O servidor ou comissão responsável pela investigação poderá utilizar-se de todos os meios probatórios admitidos em lei para a elucidação dos fatos e aqueles que lhes são correlatos.

**Art. 7º** Ao final da investigação preliminar, o servidor ou comissão responsável pela investigação enviará ao Chefe do Executivo as peças de informação obtidas, acompanhadas de relatório conclusivo acerca da existência de indícios de autoria e materialidade de atos lesivos à Administração Pública municipal, para decisão sobre a instauração do PAR.

## Seção III

### Do Processo Administrativo de Responsabilização

**Art. 8º** O processo administrativo de que trata o artigo 2º, deste Decreto, respeitará o direito ao contraditório e à ampla defesa, e observará o disposto no Capítulo IV, da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Art. 9º** A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante portaria a ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco e deverá conter:

I - o nome, o cargo e a matrícula dos membros integrantes da comissão;

II - a indicação do membro que presidirá a comissão;

III - o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados; e

IV - o prazo para conclusão do processo.

**Art. 10.** O Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, será conduzido por comissão processante composta por três ou mais servidores estáveis, sendo obrigatoriamente composta por um Procurador do Município, na condição de Presidente, por um membro da Controladoria Geral do Município e um membro da Secretaria envolvida, e esta exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da Administração Pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único. Quando a instauração do PAR for oriunda de auditoria(s) realizada(s) pela Controladoria Geral do Município, esta deverá

indicar servidor que não tenha participado desta auditoria para composição da comissão processante.

**Art. 11.** O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por meio de solicitação do presidente da comissão à autoridade instauradora, que decidirá de forma fundamentada.

**Art. 12.** Instaurado o PAR, a comissão processante analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.

Parágrafo único. Deverá constar no mandado de intimação:

I - a identificação da pessoa jurídica;

II - a indicação do órgão ou entidade envolvido na ocorrência e o número do processo administrativo de responsabilização;

III - a descrição objetiva dos atos lesivos supostamente praticados contra a Administração Pública Municipal;

IV - a especificação das provas utilizadas pela comissão do PAR para imputar responsabilidade à pessoa jurídica;

V - a informação de que a pessoa jurídica tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita e especificar provas; e

VI - a identificação da comissão.

**Art. 13.** As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.

Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do *caput* deste artigo, será feita nova intimação por meio de edital.

**Art. 14.** Na hipótese de a pessoa jurídica requerer a produção de provas em sua defesa, a comissão processante fixará prazo razoável para sua produção.

Parágrafo único. Serão recusadas, mediante decisão fundamentada, provas propostas pela pessoa jurídica que sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**Art. 15.** A produção de provas observará o procedimento previsto na Lei Complementar Municipal 138, de 17 de novembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, o Código de Processo Civil.

**Art. 16.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 10 (dez) dias, contado do encerramento da instrução probatória.

**Art. 17.** Caso a pessoa jurídica apresente em sua defesa informações e documentos referentes à existência e ao funcionamento de programa de integridade, a comissão processante deverá examiná-lo para subsidiar a dosimetria da multa a ser proposta.

**Art. 18.** Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica, encaminhando-a ao Prefeito para decisão.

§ 1º A comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.

§ 2º Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.

**Art. 19.** Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação da decisão.

**Art. 20.** Encerrado o processo na esfera administrativa, a Pessoa Jurídica será intimada da decisão final, que também deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

**Art. 21.** A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interuser pedido de reconsideração, deverá cumpri-las no prazo de 30 (trinta) dias, contados do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.

Parágrafo único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, após a apreciação do pedido de reconsideração, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no *caput* deste artigo, para cumprimento das

sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.

### CAPÍTULO III

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS

### Seção I

#### Disposições Gerais

**Art. 22.** As pessoas jurídicas estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846, de 2013:

I - multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

II - publicação extraordinária da decisão administrativa sancionadora.

**Art. 23.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

Parágrafo único. Havendo a apuração conjunta, a pessoa jurídica também estará sujeita a sanções administrativas que tenham como efeito a restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

## Seção II

### Da Multa

**Art. 24.** A multa levará em consideração a gravidade e a repercussão social da infração, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Art. 25.** Para o cálculo da multa, devem ser considerados os elementos presentes no artigo 7º, da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º A existência e quantificação dos elementos de dosimetria da multa devem estar evidenciadas no relatório final da comissão, o qual também conterà a estimativa, sempre que possível, dos valores da vantagem auferida e da pretendida.

§ 2º O valor da vantagem auferida ou pretendida equivale aos ganhos obtidos ou pretendidos pela pessoa jurídica que não ocorreriam sem a prática do ato lesivo, somado, quando for o caso, ao valor correspondente a qualquer vantagem indevida prometida ou dada a agente público ou a terceiros a ele relacionados.

**Art. 26.** O valor final da multa deverá ficar entre 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da

instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação.

§ 1º Caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica no ano anterior ao da instauração do PAR, a multa será calculada entre R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

§ 2º Em qualquer hipótese, o valor final da multa não poderá exceder a 3 (três vezes) a vantagem pretendida ou auferida.

**Art. 27.** O prazo para pagamento da multa será de 30 (trinta) dias, contado na forma do artigo 21.

### **Seção III**

#### **Da Publicação Extraordinária da Decisão Administrativa Sancionadora**

**Art. 28.** A pessoa jurídica sancionada publicará a decisão condenatória na Imprensa Oficial do Município de Osasco, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e em seu sítio eletrônico, caso existente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**Art. 29.** Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as regras estabelecidas em regulamento do Poder Executivo Federal, nos termos do parágrafo único, do artigo 7º, da Lei Federal 12.846/2013.

## CAPÍTULO V

### DO ACORDO DE LENIÊNCIA

**Art. 30.** O acordo de leniência será celebrado com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática dos atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, e dos ilícitos administrativos previstos nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 14.133/2021, com vistas à isenção ou à atenuação das respectivas sanções, desde que colaborem efetivamente com as investigações e o processo administrativo, observados os requisitos previstos nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 12.846/2013.

**Art. 31.** Compete à autoridade máxima do órgão Municipal, após manifestação prévia da comissão processante, celebrar acordos de leniência no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do Capítulo V, da Lei Federal nº 12.846/2013, sendo vedada a sua delegação.

**Art. 32.** O acordo de leniência será proposto pela pessoa jurídica, por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social, ou por meio de procurador com poderes específicos para tal ato, observado o disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 12.846/2013.

§ 1º A proposta do acordo de leniência receberá tratamento sigiloso, conforme previsto no § 6º, do artigo 16, da Lei Federal nº 12.846/2013, e tramitará em autos apartados do PAR.

§ 2º A proposta do acordo de leniência poderá ser feita até a conclusão do relatório a ser elaborado no PAR.

§ 3º A apresentação da proposta de acordo de leniência deverá ser realizada por escrito, oportunidade em que a pessoa jurídica proponente declarará expressamente que foi orientada a respeito de seus direitos, garantias e deveres legais e de que o não atendimento às determinações e às solicitações durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta, com a qualificação completa da pessoa jurídica e de seus representantes, devidamente documentada, e deverá conter, no mínimo:

I - a previsão de identificação dos demais envolvidos no suposto ilícito, quando couber;

II - o resumo da prática supostamente ilícita; e

III - a descrição das provas e documentos a serem apresentados na hipótese de sua celebração.

§ 4º Uma vez proposto o acordo de leniência, a autoridade competente nos termos do artigo 31, deste Decreto, poderá requisitar cópia dos autos de processos administrativos em curso em outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal relacionados aos fatos objeto do acordo.

**Art. 33.** Uma vez apresentada a proposta de acordo de leniência, a comissão designada nos termos do artigo 10 será responsável pela negociação do acordo.

**Art. 34.** Compete à comissão responsável pela condução da negociação:

I - esclarecer à pessoa jurídica proponente os requisitos legais necessários para a celebração de acordo de leniência;

II - avaliar os elementos trazidos pela pessoa jurídica proponente que demonstrem:

a) ser a primeira a manifestar interesse em cooperar para a apuração de ato lesivo específico, quando tal circunstância for relevante;

b) a admissão de sua participação na infração administrativa;

c) o compromisso de ter cessado completamente seu envolvimento no ato lesivo; e

d) a efetividade da cooperação ofertada pela proponente às investigações e ao processo administrativo.

III - propor a assinatura de memorando de entendimentos;

IV - proceder à avaliação do programa de integridade, caso existente, nos termos estabelecidos em regulamento do Poder Executivo Federal;

V - propor cláusulas e obrigações para o acordo de leniência que, diante das circunstâncias do caso concreto, reputem-se necessárias para assegurar:

a) a efetividade da colaboração e o resultado útil do processo;

b) o comprometimento da pessoa jurídica em promover alterações em sua governança que mitiguem o risco de ocorrência de novos atos lesivos;

c) a obrigação da pessoa jurídica em adotar, aplicar ou aperfeiçoar programa de integridade; e

d) o acompanhamento eficaz dos compromissos firmados no acordo de leniência.

Parágrafo único. O relatório conclusivo acerca das negociações será submetido pela comissão à autoridade competente, sugerindo, de forma motivada, quando for o caso, a aplicação dos efeitos previstos pelo artigo 34, deste Decreto.

**Art. 35.** Após manifestação de interesse da pessoa jurídica em colaborar com a investigação ou a apuração de ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, poderá ser firmado memorando de entendimentos com a autoridade competente para celebrar o acordo de leniência, a fim de formalizar a proposta e definir os parâmetros do acordo.

**Art. 36.** A fase de negociação do acordo de leniência deverá ser concluída no prazo de 90 (noventa) dias, contados da apresentação da proposta, podendo ser prorrogado por igual período, caso presentes circunstâncias que o exijam.

§ 1º A pessoa jurídica será representada na negociação e na celebração do acordo de leniência por seus representantes, na forma de seu estatuto ou contrato social.

§ 2º Em todas as reuniões de negociação do acordo de leniência haverá registro dos temas tratados em atas de reunião assinadas pelos presentes, as quais serão mantidas em sigilo, devendo uma das vias ser entregue ao representante da pessoa jurídica.

**Art. 37.** A qualquer momento que anteceda a celebração do acordo de leniência, a pessoa jurídica proponente poderá desistir da proposta ou a autoridade competente pela negociação rejeitá-la.

§ 1º A desistência da proposta de acordo de leniência ou sua rejeição:

I - não importará em confissão quanto à matéria de fato nem em reconhecimento da prática do ato lesivo investigado pela pessoa jurídica; e

II - implicará a devolução, sem retenção de cópias, dos documentos apresentados, sendo vedado o uso desses ou de outras informações obtidas durante a negociação para fins de responsabilização, exceto quando a Administração Pública tiver conhecimento deles por outros meios.

§ 2º O não atendimento às determinações e solicitações da autoridade competente durante a etapa de negociação importará a desistência da proposta.

**Art. 38.** A celebração do acordo de leniência poderá:

I - isentar a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II, do artigo 6º, e no inciso IV, do artigo 19, da Lei Federal nº 12.846/2013;

II - reduzir em até 2/3 (dois terços), nos termos do acordo, o valor da multa aplicável, prevista no inciso I, do artigo 6º, da Lei Federal nº 12.846/2013; e

III - isentar ou atenuar, nos termos do acordo, as sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.

§ 1º Os benefícios previstos no *caput* deste artigo, ficam condicionados ao cumprimento do acordo.

§ 2º Os benefícios do acordo de leniência serão estendidos às pessoas jurídicas que integrarem o mesmo grupo econômico, de fato e de direito, desde que tenham firmado o acordo em conjunto, respeitadas as condições nele estabelecidas.

**Art. 39.** No caso de descumprimento do acordo de leniência:

I - a pessoa jurídica perderá os benefícios pactuados e ficará impedida de celebrar novo acordo pelo prazo de 3 (três) anos, contados do conhecimento pela administração pública do referido descumprimento;

II - o PAR, referente aos atos e fatos incluídos no acordo, será retomado; e

III - será cobrado o valor integral da multa, descontando-se as frações eventualmente já pagas.

Parágrafo único. O descumprimento do acordo de leniência será registrado no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, administrado pelo Poder Executivo Federal.

**Art. 40.** Concluído o acompanhamento do acordo de leniência, este será considerado definitivamente cumprido com a declaração da isenção ou cumprimento das respectivas sanções.

## CAPÍTULO VI

### DOS CADASTROS

**Art. 41.** A comissão processante deverá comunicar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para que efetuem o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS informações referentes às sanções administrativas impostas a pessoas físicas ou jurídicas que impliquem restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal, entre as quais:

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, e nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis;

III - impedimento de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis.;

IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no artigo 47, da Lei Federal nº 12.462/2011 ou em outras normas de licitações e contratos cabíveis;

V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso IV, do caput do artigo 33, da Lei Federal nº 12.527/2011; e

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V, do caput do artigo 33, da Lei Federal nº 12.527/2011.

**Art. 42.** A comissão processante deverá comunicar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para que efetuem o registro no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP informações referentes:

I - às sanções impostas com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013; e

II - ao descumprimento de acordo de leniência celebrado com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, nos termos do parágrafo único, do artigo 35, deste Decreto.

Parágrafo único. As informações sobre os acordos de leniência celebrados com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013, serão registradas no CNEP após a celebração do acordo, exceto se causar prejuízo às investigações ou ao processo administrativo.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 43.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 05 de maio de 2023.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 13.757, DE 08 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno à Câmara Municipal de Osasco, para implantação da nova sede.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido à Câmara Municipal de Osasco o uso de uma área de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, localizada na Rua Narciso Sturlini, s/n., Centro, necessária à implantação da nova sede.

**Art. 2º** A área referida no artigo anterior, configurada em planta anexa ao processo administrativo nº 8971/2023, assim se descreve e confronta:

Matrícula: 105.879 – 1º CRI de Osasco

Tamanho do Imóvel: 7.385,01 m<sup>2</sup>

Cadastro: 23242.12.52.0001.99.999.02.

“Um terreno denominado como Área de uso institucional e Área de Lazer, inicia-se no marco do vértice 1, do vértice 1 segue-se até o vértice 1A medindo 60,78 m de frente para a Rua Narciso Sturlini, do lado esquerdo de quem vai da Avenida dos Autonomistas para a Av. Lázaro de Mello Brandão, até o vértice 1A, do vértice 1A deflete a esquerda e segue numa distância de 93,55 m até o vértice 7, confrontando neste seguimento com o lote denominado "03" (Matrícula nº 105.877), do vértice 7 deflete a esquerda com um ângulo interno de 90°00' e segue numa distância de 85,58 m até o vértice 6, confrontando neste seguimento com o lote denominado "02" (Matrícula nº 105.876), do

vértice 6 deflete a esquerda e segue até o vértice 1, início desta descrição, com a distância de 111,06 m no alinhamento da Rua Albino Guilherme Esteves, encerrando com uma área de 7.385,01 m<sup>2</sup>.”

**Art. 3º** A permissão será revogada em caso de:

- a) ser dada à área destinação diversa da prevista neste Decreto;
- b) descumprimento pela permissionária, dos encargos que lhe são estabelecidos;
- c) interesse devidamente justificado da Administração.

Parágrafo único. Revogada a permissão a área será reincorporada ao patrimônio público da Prefeitura integrada das benfeitorias nela introduzidas independente de pagamento de indenização.

**Art. 4º** A permissionária assinará, junto a Procuradoria Geral do Município, termo pelo qual se compromete a cumprir todos os encargos decorrentes da permissão.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**DECRETO Nº 13.758, DE 10 DE MAIO DE 2023.**

*Dispõe sobre o regime de transição para a integral e exclusiva aplicabilidade das alterações da Lei Complementar nº 417/2023, que transfere à Controladoria Geral do Município a responsabilidade de análise e gestão das parcerias com entidades do terceiro setor*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam instituídas as regras e condições para transição dos procedimentos administrativos inerentes às análises e gestão dos contratos firmados com entidades do Terceiro Setor, alcançando os Termos de Convênio, Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Contratos de Gestão.

**Art. 2º** Os procedimentos de análise das prestações de contas das parcerias firmadas com as entidades do Terceiro Setor até o exercício de 2022, através de Convênio, Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Contratos de Gestão, permanecem inalterados, devendo a Secretaria de Finanças finalizá-los em conformidade com a legislação aplicada, em especial, a IN 01/2020 do TCESP.

Parágrafo único. Os procedimentos de que trata o *caput* para os repasses efetuados a partir do exercício de 2023 serão de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

**Art. 3º** Previamente à manifestação jurídica de que trata o art. 12 do Decreto Municipal nº 12.078/2019 e o art. 11 do Decreto Municipal nº 12.190/2019, a análise e parecer sobre a minuta do edital, sobre a justificativa da dispensa e da inexigibilidade da fase externa do chamamento público, devem, obrigatoriamente, ser objeto de manifestação do órgão de Controle Interno.

**Art. 4º** É de responsabilidade da Controladoria Geral do Município a emissão do Termo de Regularidade de Prestação de Contas – Anexo XV, de que trata o § 4º do Art. 28 do Decreto Municipal nº 13.652/2023.

**Art. 5º** A emissão da Declaração de Não Pendências, sobre a situação de regularidade dos repasses efetuados às entidades do Terceiro Setor, é de responsabilidade da Secretaria de Finanças para os repasses até o exercício de 2022, e, para os repasses efetuados a partir da publicação da Lei Complementar nº 417/2023, a responsabilidade será da Controladoria Geral do Município.

**Art. 6º** As dotações orçamentárias previstas na Lei Municipal nº 5.225, de 29 de dezembro de 2022, que tratam da fixação de despesas da Ação de Gestão de Sistemas Informatizados, tendo como iniciativa sistema do Terceiro Setor, ficam remanejadas para a unidade orçamentária da Controladoria Geral do Município.

**Art. 7º** As modificações cabíveis nas legislações que alcançam dispositivos legais inerentes às parcerias firmadas com entidades do Terceiro Setor, serão promovidas pela Controladoria Geral do Município em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO Nº 13.759, DE 09 DE MAIO DE 2023.**

*Altera o Decreto nº 10.483, de 22 de setembro de 2010, que dispõe sobre a denominação da Rua Miracatu.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 10.483, de 22 de setembro de 2010, para que conste a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se Rua Miracatu, a rua pertencente ao Loteamento Jardim Eldorado do bairro São Pedro, com início na Rua Arquiteta Daniela Igarashi (entre os lotes 5 da quadra B e 1 da quadra C) e término no ponto mais alto da rua onde há um muro de divisa com a área de galpões.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de maio de 2023.

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

**DECRETO N.º 13.760, DE 10 DE MAIO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

**30 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**30.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF**

30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa		
	3.3.50.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	180.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**30 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**30.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF**

30.001.14.242.0047.2.117	Manutenção e Ampliação de Políticas de Inclusão pa		
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110.0000	110.000,00

**30 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**30.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF**

30.001.14.422.0046.1.006	Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística		
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01.110.0000	70.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>180.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Salomão Rodrigues de Lira Junior**  
Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

**DECRETO N.º 13.761, DE 10 DE MAIO DE 2.023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

**30 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**30.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF**

30.001.11.244.0013.2.146	Recomeçar		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000	130.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**30 SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**  
**30.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF**

30.001.14.422.0046.2.005	Acessibilidade Comunicacional e Tecnológica		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	130.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>130.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
 Prefeito

**Bruno Mancini**  
 Secretário de Finanças

**Salomão Rodrigues de Lira Junior**  
 Secretário Executivo da Pessoa com Deficiência

**DECRETO N.º 13.762, DE 10 DE MAIO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 21.693,00 (vinte e um mil e seiscentos e noventa e três reais), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

**31 SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI**

**31.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG**

31.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	21.693,00
		<b>TOTAL</b>	<b>21.693,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**31 SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI**

**31.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG**

31.001.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	9.043,00

**31 SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI**

**31.00 GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG**

31.001.04.122.0001.2.003	Manutenção do Transporte Administrativo		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000	12.650,00
		<b>TOTAL</b>	<b>21.693,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
**Prefeito**

**Bruno Mancini**  
 Secretário de Finanças

**Amanda Mariana França**  
 Secretária Executiva da Promoção e Igualdade Racial

**DECRETO N.º 13.763, DE 10 DE MAIO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.161,00 (mil e sessenta e um reais), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

**13 SECRETARIA DE HABITAÇÃO****13.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA**

13.011.16.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	1.161,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.161,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**13 SECRETARIA DE HABITAÇÃO****13.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA**

13.011.16.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.161,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.161,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Habitação

**DECRETO N.º 13.764, DE 10 DE MAIO DE 2023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.300.500,00 (dois milhões e trezentos mil e quinhentos reais), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

<b>23</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>23.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO</b>			
23.001.24.126.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados			
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM	01.110.0000		300.500,00
<b>23</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>23.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO</b>			
23.001.24.131.0001.2.011	Eventos Oficiais			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	01.110.0000		2.000.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>2.300.500,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>23</b>	<b>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO</b>			
<b>23.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO</b>			
23.001.24.131.0004.2.084	Publicidade Institucional			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.	01.110.0000		2.300.500,00
	<b>TOTAL</b>			<b>2.300.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Thiago Silva**  
Secretário de Comunicação

**DECRETO N.º 13.765, DE 10 DE MAIO DE 2.023**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.772.376,51 (um milhão e setecentos e setenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos), de acordo com o inciso I do § 1º do artigo 4º e inciso VII do artigo 5º da Lei nº 5.225 de 29 de dezembro de 2022, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue

<b>12</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>			
<b>12.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO</b>			
12.001.27.811.0028.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		922.376,51
<b>17</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS</b>			
<b>17.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS</b>			
17.001.18.122.0039.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		850.000,00
	<b>TOTAL</b>			<b>1.772.376,51</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
<b>99.999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>			
99.999.99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência			
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	01.110.0000		1.772.376,51
	<b>TOTAL</b>			<b>1.772.376,51</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Eder Máximo**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**LEI N.º 5.253, de 09 de maio de 2023.**

*"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências."*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER. Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 11.235.000,00 (onze milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), observando-se as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

<b>08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>08.008. DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>		
08.008.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.200.0000 5.643.000,00
<b>18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>18.002. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>		
18.002.04.331.0006.2.120	Estágio e Aprendizagem	
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000 5.592.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.235.000,00</b>

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inc III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</b>		
<b>08.008. DIRETORIA GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCE</b>		
08.008.12.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.200.0000 5.643.000,00
<b>18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>		
<b>18.002. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTR</b>		
18.002.04.331.0006.2.120	Estágio e Aprendizagem	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000 5.592.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.235.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de maio de 2023.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Antonio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO, REALIZADA EM 11/04/2023.

Em onze de abril de dois mil e vinte e três, às 09h50min, em primeira chamada, a Conselheira Titular e Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Sirlei Mendonça Oliveira, deu início à reunião ordinária na Associação Cristã de Moços – ACM de Osasco, de forma presencial na sala de reunião no 1º andar, sito à Rua Açucena, nº 147- Jardim das Flores - Osasco – SP, tendo como pautas: 01 - Leitura e aprovação da Ata da Reunião Extraordinária de 05/04/2023; 02 - Leitura e aprovação da Ata da Reunião Ordinária de 14/03/2023; 03 - Contestação das 03 instituições que apresentaram Projetos para utilização do recurso que está atualmente no FMI, mas receberam Cartas de Captação de Recursos da antiga presidente. Sendo elas, INSTITUTO ELLUS/ATUS SOCIAL, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO – APIT e ASSOCIAÇÃO VERACIDADE – PIRAVIVO; 04 - Solicitação de acesso da nova Presidente a conta do FMI em andamento para a Elaboração do Plano de Ação do CMI em 2023 (Necessidade de um carro para o CMI entre outras demandas); 05 - Sugestão da Conselheira Titular e Vice-Presidente, Sra. Giselda/OAB Osasco para utilização do recurso financeiro do FMI sem alteração do Regimento Interno (Otimizando o tempo de burocracia); 06 - Agenda de Reuniões com as Comissões Temáticas para 2023 (Enviar ao email do CMI); 07 – Local e Data da próxima Reunião Ordinária (Mesa para os conselheiros da Mesa Diretora, Cadeiras para aproximadamente 30 pessoas, Notebook e Data Show instalados para leitura de ata, Cafezinho da Manhã para o acolhimento e Informações sobre estacionamento); 08 – Informes e 09 - Encerramento. Conforme lista de presença estavam presentes 16 Conselheiros (as) entre titulares e suplentes e 10 Visitantes, sendo eles (as): Sr<sup>a</sup>. Sirlei Mendonça Oliveira (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), Sr<sup>a</sup>. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr<sup>o</sup>. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Sr<sup>a</sup>. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ANOSCAR), Sr<sup>a</sup>. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM), Sr<sup>a</sup>. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Atus Social), Sr<sup>a</sup>. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), Sr<sup>a</sup>. Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/ACM), Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima de Ramos Marques da Silva (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr<sup>a</sup>. Irene Turcato Moura (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr<sup>a</sup>. Rivaldete Batista dos Santos (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr<sup>o</sup>. Edionaldo Bomfim de Jesus (Conselheiro Suplente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr<sup>a</sup>. Eliana Paula Lima Bastos Aguiar (Conselheira Titular – Governo/Saúde), Sr<sup>a</sup>. Deise Tortolero Ferreira do Rosário (Conselheira Titular – Governo/Educação), Sr<sup>a</sup>. Rosana da Silva Camargo (Conselheira Suplente – Governo/Cultura) e Sr<sup>a</sup>. Mírian de Sousa Fileto (Conselheira Suplente – Governo/SETRAN). Na condição de visitantes, Sr<sup>a</sup>. Micaele de Oliveira Ferreira (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>a</sup>. Sheila de Lima Soares (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>a</sup>. Eliane Alves de Oliveira Batista (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>a</sup>. Jaqueline Santos Freire (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>o</sup>. Renato Nascimento Ferreira (Aluno do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>a</sup>. Rosemeire Ap. R. de O. Franscisco (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE),



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Sr<sup>o</sup>. Gabriel de Jesus Ferreira (Aluno do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>a</sup>. Irani Gonçalves de Oliveira (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE), Sr<sup>a</sup>. Isabela Silva do Nascimento (Aluna do Curso de Psicologia da UNINOVE) e Sr<sup>a</sup>. Bárbara Gonçalves (Professora do Curso de Psicologia da UNINOVE). A Conselheira Titular e Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Sirlei, iniciou a reunião verificando se tinha quórum suficiente e se o mesmo estava paritário entre sociedade civil e governo. Na sequência pediu para a Sr<sup>a</sup>. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) realizar a leitura da Ata da Reunião Extraordinária de 05/04/2023, após a leitura houve deliberação e a mesma foi aprovada por unanimidade, tendo a primeira pauta concluída. Partindo para a segunda pauta, a presidente do CMI pediu para a Sr<sup>a</sup>. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) realizar a leitura da Ata da Reunião Ordinária de 14/03/2023, quando o Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco ainda era presidido pela Sr<sup>a</sup> Denise Aparecida da Silva Siqueira. Após a leitura da ata houve deliberação e a 2ª Pauta da mesma foi anulada diante da manifestação da Sr<sup>a</sup>. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), após a apresentação dos motivos que levam a anulação dessa pauta os demais conselheiros presentes aprovaram a decisão, com exceção da Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM) e Coordenadora da I – Comissão de Políticas Públicas, Sr<sup>a</sup>. Kátia Batista Tovani Pazzini, que preferiu se abster do voto. Entrando na terceira pauta da presente reunião ordinária, onde foi realizada a leitura 03 (três) manifestações enviadas ao email ao CMI pelas instituições que receberam CAC - Carta de Arrecadação e Captação, sendo elas, INSTITUTO ELLUS/ATUS SOCIAL, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO – APIT e ASSOCIAÇÃO VERACIDADE – PIRAVIVO, questionando a deliberação tomada pela Ex-Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Denise Aparecida da Silva Siqueira, registrada em ata no dia 14 de março de 2023, no que tange a alteração unilateral do que foi aprovado pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projeto e do que foi decidido por votação pela maioria no pleno do CMI no dia 28 de fevereiro de 2023, alterando para Carta de Arrecadação e Captação ao invés da destinação de recursos do FMI para as 03 Instituições, que foi a decisão votada pela maioria do pleno. De acordo com a avaliação jurídica da Sr<sup>a</sup>. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), o motivo para anular a segunda pauta da reunião ordinária de 14/03/2023, seria a contestação que foi apresentada pelas instituições, pois, após análise da questão apresentada pelas mesmas, uma vez que a Ex-Presidente não poderia alterar o que foi deliberado pelo pleno do conselho em reunião ordinária no dia 28 de fevereiro de 2023, posto que foi colocado em votação a aprovação dos projetos para destinação de recurso e não carta de arrecadação. Sendo assim, Sr<sup>a</sup>. Giselda, propõem não só a anulação da decisão da Ex-Presidente, Sr<sup>a</sup>. Denise Aparecida da Silva Siqueira, no que se refere a essa pauta, mas também solicita a anulação de todos os atos praticados pela Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, bem como destituição da formação da mesma, haja vista, que no ato de formação dos membros que fariam parte deste Comissão Temática, não foi observado pela Ex-Presidente do CMI o que dispõe a Lei nº 5.135 de 22 de setembro de 2021, em seu Art. 8º. O referido artigo informa que para composição da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos, só devem ser admitidos 04 (quatro) membros, sendo este paritários entre representantes da Sociedade Civil e representantes do Governo, porém, hoje a citada Comissão é composta por mais de 10 (dez) membros, fugindo totalmente a legislação vigente. Diante dessas considerações, Sr<sup>a</sup>. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), solicitou a Sr<sup>a</sup>. Sirlei Mendonça Oliveira (Conselheira Titular e Presidente – Governo/SAS), que sua manifestação fosse deliberada no pleno e após votação foi aprovada, com exceção do voto da Conselheira Titular –



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Sociedade Civil/ACM) e Coordenadora da I – Comissão de Políticas Públicas, Sr<sup>a</sup>. Kátia Batista Tovani Pazzini, que preferiu se abster do voto. Senso assim, ficou aprovada a destituição da formação da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos e conseqüentemente anulação de todos os atos praticados pela mesma, por desobediência aos preceitos normativos deste Conselho, bem como, a anulação dos projetos aprovados para que posteriormente com a nova formação da Comissão Temática, seja possível que as instituições possam reenviar seus projetos para análise e deliberação. A Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Sirlei Mendonça, informa que a decisão constará em ata e será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, como também será formulada uma resposta para as 03 (três) instituições quanto a questão deliberada, dando conhecimento do que foi decidido pelo pleno do conselho em reunião ordinária. A Conselheira e Vice-Presidente, Sr<sup>a</sup> Giselda Bomfim, pede a palavra novamente e informa ao pleno que não é ético que Conselheiros (as) participem de deliberações quando a referida instituição a qual representam, estiver em sob votação, alertando no intuito de orientar para que não ocorra problemas por conta desse ato. O Sr<sup>o</sup>. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1<sup>o</sup> Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), lamenta pela forma ilegal que a Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos foi constituída, pois acreditava que a Ex-Presidente tinha conhecimento do que estava fazendo e aponta que futuramente isso poderia trazer graves problemas ao corpo de conselheiros (as). Passando para quarta pauta, a Presidente do CMI, pontua que a solicitação de acesso a conta do FMI está em andamento para então iniciar a Elaboração do Plano de Trabalho/Ação do CMI em 2023 e 2024 no intuito de atender as demandas necessárias do Conselho Municipal da Pessoa Idosa e afins. Na quinta pauta a Vice-Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Giselda Bomfim, apresenta a sugestão de verificar a possibilidade de utilização do recurso financeiro retido do Fundo Municipal do Idoso - FMI por meio da Lei Orçamentária Anual de Osasco - LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias de Osasco – LDO e por meio do Plano Plurianual de Osasco – PPA e a Presidente, Sr<sup>a</sup>. Sirlei Mendonça, se coloca à disposição para verificar tal possibilidade. A Sr<sup>a</sup>. Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Comunidade Impacto), pede a fala e manifesta que consultou a Controladoria Geral do Município de Osasco e que obteve a informação de que Instituições que tiveram projetos aprovados antes da Lei de Reestruturação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco em setembro/2021, não devem ser analisadas nos mesmos moldes que as instituições que apresentaram projetos após a implantação da nova lei. Partindo para a sexta pauta, a Presidente do CMI solicita que a Agenda de Reuniões das Comissões Temáticas sejam enviadas ao email do CMI pelos Coordenadores (as) o mais breve possível e a Conselheira, Sr<sup>a</sup>. Deborah Cristiane, aproveita o ensejo e reforça o pedido já feito a antiga presidente do CMI, sobre a questão da gratuidade no transporte público municipal a partir de 60 anos e a Mesa Diretora propõem um Audiência Pública na Câmara Municipal de Osasco para tratar o assunto em pauta, o pleno comemora e a Sr<sup>a</sup>. Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/ACM), se compromete em mobilizar a participação da população idosa de Osasco. Fechando com a sétima pauta, a Sr<sup>a</sup>. Eliana Paula Lima Bastos Aguiar (Conselheira Titular – Governo/Saúde), convida os Conselheiros (as) do CMI a proporem pautas voltadas a pessoa idosa ao Conselho Municipal de Saúde – CMS, que em breve realizará Conferência Municipal de Saúde em Osasco. A reunião foi fotografada pela Conselheira, Sr<sup>a</sup>. Deborah Cristiane.



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

**ENCERRAMENTO:** às 11h40min, a Presidente do Conselho agradeceu a participação de todos (as), enfatizando que a parceria e a gestão compartilhada farão com que o CMI não só impacte o público alvo, bem como alcance os resultados esperados, sempre seguindo todos os trâmites legais. Nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela presidente e demais membros da mesa diretora, a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 11 de abril de 2023.

**Presidente:** Sirlei Mendonça Oliveira  
**Vice-Presidente do CMI:** Giselda Alves Bomfim  
**1º Secretário do CMI:** Ariston Paulino  
**2º Secretário do CMI:** André Luís Vianna

**Biênio 2022/2024**



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO, REALIZADA EM 14/03/2023.

Em quatorze de março de dois mil e vinte e três, às 09h35min, em primeira chamada, a Conselheira Titular e Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Denise Aparecida da Silva Siqueira, deu início à reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco, de forma presencial no auditório da Escola de Artes de Osasco - "César Antônio Salvi" da Secretaria de Cultura, sito à Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, nº 360 - Centro, Osasco/SP, tendo como pautas: 01 - Leitura e Aprovação da Ata da Reunião do dia 28/02/2023; 02 - Emissão da Carta de Captação de Recursos para os 03 últimos projetos aprovados pelo Conselho; 03 - Informações sobre o recurso disponível no FMI para a elaboração do Plano de Trabalho Gestão 2022/2024; 04 - Troca de Conselheiros Suplentes: SAS e OAB; 05 - Agendas de Reuniões das Comissões Temáticas e indicação de Coordenadores; 06 - Próximo Local da Reunião Ordinária do CMI (Acessibilidade, Mesa para os Conselheiros da Mesa Diretora, Cadeiras para aproximadamente 30 pessoas, Notebook e Data Show instalados para leitura de pautas e ata, Cafezinho da Manhã para o acolhimento e Informações sobre estacionamento); 07 - Informes e 08 - Encerramento. Conforme lista de presença elaborada pela Sr<sup>a</sup> Márcia Maria Pires Gregório dos Santos (Secretaria Executiva do CMI), estavam presentes 18 Conselheiros (as) entre titulares e suplentes e 04 Visitantes, sendo eles (as): Sr<sup>a</sup>. Denise Aparecida da Silva Siqueira (Conselheira Titular e Presidente - Governo/SAS), Sr<sup>a</sup>. Giselda Alves Bomfim (Conselheira Titular e Vice-Presidente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr<sup>o</sup>. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário - Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), Sr<sup>a</sup>. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular - Sociedade Civil/ANOSCAR), Sr<sup>a</sup>. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular - Sociedade Civil/ACM), Sr<sup>a</sup>. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular - Sociedade Civil/Atus Social), Sr<sup>a</sup>. Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/ACM), Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima de Ramos Marques da Silva (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr<sup>a</sup>. Rivaldete Batista dos Santos (Conselheira Suplente e Usuária de Políticas Públicas/CATI), Sr<sup>o</sup>. Edionaldo Bomfim de Jesus (Conselheiro Suplente - Ordem de Classe/OAB Osasco), Sr<sup>o</sup>. Eduardo Silva (Conselheiro Suplente - Governo/SAS), Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida Alcântara Dorea (Conselheira Suplente - Governo/Saúde), Sr<sup>a</sup>. Vívian Gomes Valentin Kamalakian (Conselheira Suplente - Governo/Educação), Sr<sup>a</sup>. Rosana da Silva Camargo (Conselheira Suplente - Governo/Cultura), Sr<sup>o</sup>. Iberê Costa Salvadori (Conselheiro Titular - Governo/SEREL), Sr<sup>a</sup>. Cibele Tomaz do Carmo (Conselheira Suplente - Governo/Habitação), Sr<sup>o</sup>. Alessandro Rodrigues de Carvalho (Conselheiro Titular - Governo/SEPLAG) e Sr<sup>a</sup>. Mírian de Sousa Fileto (Conselheira Suplente - Governo/SETRAN). Na condição de visitantes, Sr<sup>o</sup>. Rodolfo Silva (SETRE), Sr<sup>a</sup>. Victória Maia (SEHAB), Sr<sup>o</sup>. Antenor Ribeiro Queiroz (U.A.P.O) e Sr<sup>a</sup>. Ana Isabel (U.A.P.O). A Conselheira Titular e Presidente do CMI, Sr<sup>a</sup>. Denise, iniciou a reunião verificando se tinha quórum suficiente e se o mesmo estava paritário entre sociedade civil e governo. Na sequência pediu para a Sr<sup>a</sup>. Cibele Oliveira da Fonseca (Secretaria Executiva do CMI) realizar a leitura da Ata da Reunião Ordinária de 28/02/2023, após a leitura houve deliberação e a mesma foi aprovada por unanimidade, tendo a primeira pauta concluída. Partindo para a segunda pauta, a presidente do CMI informou que emitirá Cartas de Captação de Recursos para as 03 últimas Instituições que solicitaram a utilização do recurso contido no Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco - FMI por meio da apresentação de Projetos, sendo elas: INSTITUTO ELLUS/ATUS SOCIAL, ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DE INSTRUÇÃO E TRABALHO - APIT e ASSOCIAÇÃO VERACIDADE - PIRAVIVO. A terceira pauta foi onde a Presidente do CMI



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

mencionou que só terá como elaborar o Plano de Trabalho do Conselho quando tiver acesso a conta do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Osasco - FMI. Na quarta pauta, a Sr<sup>a</sup>. Denise apresenta os novos suplentes indicados pela Secretaria de Assistência Social de Osasco - SAS e pela Ordem dos Advogados do Brasil de Osasco – OAB/Osasco. Em seguida, como quinta pauta, a Conselheira Titular e Presidente do CMI, solicita que as Comissões Temáticas enviem para o email do Conselho o Cronograma de Reuniões através de seus respectivos Coordenadores (as), sendo eles (as): Sr<sup>a</sup>. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM) / Coordenadora da I – Comissão de Políticas Públicas, Sr<sup>a</sup>. Fabíola Bonfá (Conselheira Titular – Sociedade Civil/Atus Social) / Coordenadora da II – Comissão de Inscrição, Registro, Normas e Fiscalização, Sr<sup>o</sup> Edionaldo Bomfim de Jesus (Conselheiro Suplente - Ordem de Classe/OAB Osasco) / Coordenador da III – Comissão de Mobilização e Divulgação, Sr<sup>o</sup>. Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus) / Coordenador da IV – Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos e a Sr<sup>a</sup>. Juliana Aparecida da Costa Silva Travain (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ANOSCAR) / Coordenadora da V – Comissão de Acompanhamento de Denúncias de Violência contra a Pessoa Idosa. O novo Conselheiro Suplente da SAS, Sr<sup>o</sup>. Eduardo Silva, pede a fala e pergunta como funciona a composição das Comissões Temáticas e a Conselheira Titular e Presidente, Sr<sup>a</sup> Denise, explica que 01 cadeira pertence a presidência em cada Comissão Temática, junto aos demais conselheiros (as) que escolheram participar das mesmas, de forma paritária entre sociedade civil e governo e a Conselheira Titular e Vice-Presidente, Sr<sup>a</sup> Giselda, complementa a fala explicando que a quantidade de pessoas integrando as comissões nessa gestão é grande, devido ao fato de na gestão anterior ocorrerem muitas faltas entre os conselheiros. O Conselheiro, Sr<sup>o</sup> Eduardo, em sua réplica pontua que no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no qual é Presidente, existe a prerrogativa de quem estiver na presidência participa de todas as comissões automaticamente, disponibilizando mais vagas aos conselheiros (as) que se dispuserem a participar, onde o/a presidente, em caso de empates, atuará com o voto de minerva. A Presidente do CMI informa que irá verificar nas Legislações, Resoluções e Regimento Interno, as possibilidades referentes as Comissões Temáticas. Entrando na sexta pauta da reunião, a Sr<sup>a</sup>. Kátia Batista Tovani Pazzini (Conselheira Titular – Sociedade Civil/ACM) e Coordenadora da I – Comissão de Políticas Públicas, disponibiliza a Associação Cristã de Moços – ACM, para sediar a próxima Reunião Ordinária do CMI, com toda a estrutura necessária no dia 11/04/2023 (Conforme Calendário de Reuniões Ordinárias). Pedindo a oportunidade de fala, Sr<sup>o</sup> Ariston Paulino (Conselheiro Titular e 1º Secretário – Usuário de Políticas Públicas/UBS Carolina Maria de Jesus), pontua mais uma vez a falta de infraestrutura de Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Osasco e que essa realidade precisa mudar. O Conselheiro Suplente da SAS, Sr<sup>o</sup> Eduardo Silva, informa que o Prefeito de Osasco, Sr<sup>o</sup>. Rogério Lins, tem em seu Plano de Governo uma proposta de que exista um edifício com vários andares que comportarão todos os Conselhos Municipais da cidade de Osasco com toda infraestrutura necessária e o Conselheiro e 1º secretário, Sr<sup>o</sup>. Ariston Paulino, comemora. A sétima pauta retrata a Presidente do CMI pontuando os informes, onde cita a mudança do CMI para uma outra sala ainda dentro da Secretaria de Assistência Social e a disponibilidade e 01 mini sala para atendimento de OSCs e Reuniões, que será compartilhada com o CMAS, a Presidente traz informações sobre a Instituição Lar Bussocaba, explicando que por motivos de irregularidades documentais e estruturais não será possível liberar o recurso captado pela mesma no FMI e a Sr<sup>a</sup>. Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular e Usuária de Políticas Públicas/ACM) comenta que está a par da situação de calamidade que se encontra essa Instituição e que a população de Osasco vem



## CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

fazendo Rifas para ajudar em sua manutenção. O Conselheiro e 1º Secretário, Srº Ariston, questiona de quem é a responsabilidade em assistir o Lar Bussocaba, uma vez que o CMI não pode intervir repassando o recurso que eles captaram que está mantido no FMI. A reunião foi fotografada pela Srª. Lucimara Adriana da Silva (Secretaria Executiva do CMI).

**ENCERRAMENTO:** às 11h40min, a Presidente do CMI agradeceu a participação de todos (as) e nada mais havendo a discutir, deu-se por encerrada a reunião que fica aqui registrada e assinada pela presidente e demais membros da mesa diretora, a fim de que se produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Osasco, 14 de março de 2023.

**Presidente:** Denise Aparecida da Silva Siqueira

**Vice-Presidente do CMI:** Giselda Alves Bomfim

**1º Secretário do CMI:** Ariston Paulino

**2º Secretário do CMI:** André Luís Vianna

**Biênio 2022/2024**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405 / 2023.

INTERESSADO: Fundo Social de Solidariedade.

ASSUNTO: Contratação de Empresa para Organização e Produção do Casamento Comunitário..

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, autorizo a contratação da Empresa R. Ribas Representação Comercial para Prestação de Serviço do Casamento Comunitário, com fundamento no artigo 75, inciso II, em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133 / 2021, sob o CNPJ nº 18.632.071/0001-72 no valor de R\$ 57.041,00 (cinquenta e sete mil e quarenta e um reais).

Face o processado e observado as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças, para as providências cabíveis.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**Jorge Luis Cantagessi de Souza**  
Chefe de Gabinete

**RESUMO DAS PORTARIAS****10.05.2023**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1497 / 2023** - Conforme o disposto no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osasco;

Considerando o disposto na lei nº 3798, de 20 de outubro de 2003, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da administração pública municipal;

Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo nº 21976/2021 de 11/11/2021;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, servidor em estágio probatório, **CEZAR AUGUSTO DEL DUQUE** – matrícula nº 196.240, técnico de enfermagem, de provimento efetivo, lotado na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 21976/2021 de 11/11/2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1498 / 2023** - Conforme o disposto no artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Osasco;

Considerando o disposto na lei nº 3798, de 20 de outubro de 2003, que dispõe sobre o estágio probatório no âmbito da administração pública municipal;

Considerando os elementos contidos no Processo Administrativo nº 10395/2022 de 17/05/2022;

**RESOLVE:**

**Exonerar**, servidora em estágio probatório, **PALOMA BRITO MELO – matrícula nº 197.892**, oficial administrativo, de provimento efetivo, lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º, da Lei 3798/2003 e do Processo Administrativo nº 10395/2022 de 17/05/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1500/23 - EXONERAR, A PEDIDO, SARA BARREIRO DOS SANTOS, 198.696** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** - da Controladoria Geral do Município. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1501/23 - EXONERAR, A PEDIDO, MICHEL CHAGAS CARDOSO DE MELO, 188.629** do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO** - da Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1502/23 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAEL ANDRADE CRISTINO, 171.921** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 DE JULHO DE 2020** revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1503/23 - EXONERAR, A PEDIDO, BRUNA ERICA MARTINS DO NASCIMENTO, 195.290** do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1504/23 - EXONERAR, A PEDIDO, VANESSA MARASSI MAIORANI, 200.708** do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1505/23 - EXONERAR, A PEDIDO, PATRICIA FIERI SILVA WEDEKIN, 200.464** do cargo de provimento efetivo de **FONOAUDIOLOGO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1506/23 - EXONERAR, A PEDIDO, ELLEN APARECIDA DA SILVA, 181.676** do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **26 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1507/23 - EXONERAR, A PEDIDO, DARIO SILVA RODRIGUES, 198.726** do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1508/23 - EXONERAR, A PEDIDO, FABIO PINCOVAE DE CASTRO, 199.564** do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1509/23 - EXONERAR, A PEDIDO, TONI ERYC DA SILVA CUNHA, 199.327** do cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1510/23 - EXONERAR, A PEDIDO, PEDRO JUNIO LOPES SANTANA, 197.718** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1511/23 - EXONERAR, A PEDIDO, FELIPE MACEDO GOMES, 197.740** do cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1512/23 - EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DO CARMO BERTUNES DA ROCHA, 174.469** do cargo de provimento efetivo de **PDI-I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1513/23 - EXONERAR, A PEDIDO, SIMONE ADRIANA REZENDE DE SOUZA GOUVEA, 193.529** do cargo de provimento efetivo de **PEB I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **05 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1514/23 - EXONERAR, A PEDIDO, PAULA OLIVEIRA PORPINO, 200.191** do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1515/23 - EXONERAR, A PEDIDO, CRISTIANE SOUSA COSTA LOPES, 198.806** do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **28 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1516/23 - EXONERAR, A PEDIDO, LUCILENA SILVA NUNES, 199.273** do cargo de provimento efetivo de **PEB I - ADJUNTO** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1517/23 - EXONERAR, A PEDIDO, RAFAELA HONORATO RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, 189.032** do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1518/23 - EXONERAR, A PEDIDO, NILZA GONÇALVES DA SILVA, 96.280** do cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA I** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1481/23 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAIS ILYDIO DOMINGUES DOS SANTOS, RG. 53.982.872**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Comunicação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **09 de Maio do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

#### **OUTROS:**

**PORTARIA Nº 1496 / 2023 - TORNAR NULA** a portaria nº 1381 / 2023, publicada em 26 de abril do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1499/ 2023 - DIMITIR** a servidora **ANA MARIA GARFANO**, matrícula – 178.630, ENFERMEIRO, provimento EFETIVO, lotada na **Secretaria de Saúde**, com fundamento no artigo 17, I, da Lei Complementar 138/2005. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1519 / 2023 - DISPENSAR DO PONTO** a servidora **ZELIA LUCAS PATRICIO – matrícula 95.670**, para participar do “**XVII ENCONTRO ESTADUAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO**”, na cidade Itapetininga - SP, no período de 04/05/2023 a 06/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1520 / 2023 - CONSIDERANDO** Decreto Municipal nº 13.652, de 09 de janeiro de 2023, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira da administração direta do poder executivo para o exercício de 2023, Capítulo III, que trata da Comissão de Avaliação de Despesas – **CAD**;

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Despesas - CAD.

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**TITULAR:** BRUNO MANCINI – MATRÍCULA 188.707

**SUPLENTE:** REGIANE SANTO TREVELATO – MATRÍCULA 181.865

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

**TITULAR:** EDER ALBERTO RAMOS MÁXIMO - MATRÍCULA 192.930

**SUPLENTE:** ATENAGORES MARQUES PRAÇA - MATRÍCULA 191.542

**SECRETARIA DE GOVERNO:**

**TITULAR:** SERGIO DI NIZO – MATRÍCULA 184.346

**SUPLENTE:** WELLINGTON SOARES DA SILVA – MATRÍCULA 196.934

As reuniões ocorrerão mensalmente ou conforme necessidade, devendo ser acionada a Secretaria de Governo, por qualquer membro titular da comissão, que providenciará a sua viabilização.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 03 de janeiro de 2023.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 2078/21, publicada em 15 de março de 2021, leia-se: “ NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA GOUVEIA CORDEIRO, RG. 94919**, para exercer a função de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III, DA EMEF JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR**, da (do) **Secretaria da Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**Na portaria nº 1341/23, publicada em 24 de abril do ano em curso, leia-se: “ NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **LORENNA DE OLIVEIRA ANDRADE RIBEIRO, RG. 54.621.999-8**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1435/23, publicada em 28 de abril do ano em curso, leia-se: “EXONERAR o (a) Senhor (a) **VALTER DOS SANTOS JUNIOR**, do cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO "CASA DOCE LAR"**, da **Secretaria de Assistência Social** na data de 28/04/2023. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO "CASA JUVENTUDE"**, junto à **Secretaria de Assistência Social** a partir de 29/04/2023. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1491 / 2023, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **MAGDA BARBOSA DAMACENO MATIOLO, RG 20.172.014-0**, para responder pelo cargo de **VICE DIRETOR DE ESCOLA III DA EMEIEF VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF., DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** durante o período de férias da Senhora **MARCIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA, RG 37.317.753-7**, a partir de 02/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1493 / 2023, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “**DESIGNAR** a Senhora **REGIANE CORREA DA SILVA**, matrícula **159.006**, para responder pelo cargo de **SUPERVISOR DE APOIO DE PESSOAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, durante de licença prêmio da titular **LUCILA SARAN GODOY**, a partir de 09/05/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1496/23, publicada em 08 de maio do ano em curso, leia-se: “Portaria nº 1495/23 - **NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDA LOPES DE BRITO, RG. 34.898.509-5**, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA ATENÇÃO PRIMARIA - UBS EMILIA COSME CERQUEIRA**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Abril do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.”

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****OSASCO**Cidade de  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PROCURADORIA DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****Ato do Procurador Chefe**

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 15522/2022) contra o servidor de matrícula nº 195.196, o Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, inc. IV da Lei Complementar 133/05, julga parcialmente procedente o presente processo, por violação ao art. 4º, XII, agravada nos termos do art. 29, inc. II, alíneas “e” e “f”, da Lei Complementar 138/05, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 (trinta) DIAS** ao acusado, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 15 da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA**  
Procurador Chefe da Procuradoria de  
Procedimentos Disciplinares



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Procuradoria Geral do Município

Gabinete da Procuradora-Geral

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 008697/2023

**INTERESSADO:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE “ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO DA **JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE**”

### **DESPACHO**

AUTORIZO a contratação por inexigibilidade de licitação de duas inscrições no curso presencial para capacitação de funcionários em “Estratégias para o Enfrentamento de “Judicialização da Saúde”, no IEM – Instituto de Estudos Municipais Ltda., inscrito no CNPJ nº 02.310.921/0001-86, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, com fulcro no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se.

A seguir, à Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 08 de maio de 2023.

Jeanette Masutti Massa

Procuradora-Geral do Município



CIDADE DE

**OSASCO****PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 036/2023

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (*trinta*) dias, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 10.311/2023**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 09 de maio de 2023.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5.390 / 2023****INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL****DESPACHO**

Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal 11.750/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativos, AUTORIZO a locação do imóvel, sito a Rua Serra das Antas nº 577 e Estrada da Hungria – Chácara Anhanguera – Osasco/SP, onde será instalado o Pátio de Inservíveis da Prefeitura do Município de Osasco, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ao valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), com dispensa de licitação, nas condições previstas no artigo 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Após, encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 09 de maio de 2023.

**CLÁUDIO MONTEIRO JR.****Secretário de Administração**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **ATOS DO DIRETOR**

#### **DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO**

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

#### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - SECONTRU**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
18262	ALDO DE ALMEIDA GOMES	21/06/2013 A 19/06/2018	18/03/2023	15/06/2023	90
141381	ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	16/03/2015 A 13/03/2020	01/05/2023	29/07/2023	90
137091	ELISEU DE SOUZA SILVA	18/08/2014 A 16/08/2019	01/05/2023	14/06/2023	45
110879	GILVANEIDE AMÉLIA DE OLIVEIRA	10/07/2016 A 09/05/2021	03/04/2023	02/05/2023	30
195751	JOÃO BOSCO IDELFONSO OLIVEIRA	29/11/2014 A 10/05/2020	01/05/2023	29/07/2023	90
128193	JOÃO CABRAL OROPALLO	02/11/2013 A 31/10/2018	01/05/2023	29/07/2023	90
18297	LUIZ CARLOS FERREIRA OLIVEIRA	16/05/2017 A 15/03/2022	03/07/2023	30/09/2023	90
129348	MARCIO JOSÉ HARSANYI	17/12/2013 A 15/12/2018	01/05/2023	29/07/2023	90
134778	MARIA NEUZA DE SANTANA	10/03/2015 A 07/03/2020	01/05/2023	29/07/2023	90
128200	RINALDO HENRIQUE JOSÉ	24/05/2016 A 17/09/2022	01/05/2023	14/06/2023	45
110324	SANY ALESSANDRA DEZEN MAJELA DE LIMA	09/12/2012 A 07/11/2018	16/03/2023	14/05/2023	60



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU - INDEFERIDO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
129369	SEBASTIÃO MARCOS RIBEIRO	17/06/2017 A 26/01/2023	01/05/2023	...	...

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
157600	CRISTINA OSTROWSKI	24/06/2017 A 13/10/2022	24/04/2023	23/05/2023	30
175822	FÁTIMA APARECIDA YOSHIMURA	06/07/2015 A 28/08/2021	24/04/2023	23/05/2023	30

#### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS - ALTERAÇÃO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
27242	AUDRIN DIAS MARTINS	27/02/2013 A 27/09/2019	09/01/2023	09/03/2023	60

#### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
188571	CLEONICE DE SOUSA SANTOS	13/09/2017 A 11/09/2022	17/04/2023	16/05/2023	30

#### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SEMARH**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
26001	CARMEN MACHADO DE AGUIAR	07/10/2014 A 05/10/2019	24/04/2023	23/05/2023	30
142971	LUCIANA SABRA VIEIRA	28/04/2014 A 06/03/2020	14/06/2023	13/07/2023	30

9



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO - GP**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
34092	EDIAN APARECIDA RODRIGUES SANTIAGO	12/08/2013 A 10/08/2018	10/04/2023	08/07/2023	90
137117	MARIA MÁRCIA RAMOS SOUZA LOPES	07/07/2014 A 05/07/2019	02/05/2023	31/05/2023	30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
178622	ALEXSANDRO FERNANDES	14/10/2015 A 11/10/2020	09/05/2023	07/06/2023	30
26861	PATRÍCIA BAPTISTA DE OLIVEIRA	12/08/2013 A 10/08/2018	09/05/2023	07/06/2023	30
131429	REGIANE RODRIGUES FRANCISCO	10/03/2014 A 08/03/2019	09/05/2023	07/06/2023	30
148455	SUZANA AZENGO PONTES	05/12/2015 A 02/12/2020	26/06/2023	25/07/2023	30

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA - SETRAN**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
188617	GABRIEL RAPASSI	19/10/2017 A 17/10/2022	18/05/2023	16/06/2023	30

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA – SETRAN - INDEFERIDO**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
28045	JONEILSON FERREIRA DA SILVA	14/05/2018 A 12/05/2023	10/05/2023	...	...

9



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

##### **COORDENADORIA DA DEFESA CIVIL**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
188718	RAFAEL DE LIMA TORREZ	14/11/2017 A 12/11/2022	16/04/2023	30/05/2023	45

##### **SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
129560	DIVA DOS SANTOS SILVA	04/08/2015 A 01/08/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
187923	GEYSE NASCIMENTO MUNIZ SILVA	03/07/2017 A 01/07/2022	17/04/2023	16/05/2023	30

##### **SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – SETIDE**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
150263	MURILLO FERREIRA JULIÃO	20/05/2014 A 18/05/2019	02/05/2023	31/05/2023	30

##### **SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
31363	EVERALDO FERREIRA DE MOURA	22/07/2013 A 20/07/2018	17/04/2023	16/05/2023	30
190713	MARIANGELA DALTOSO GOMES	31/07/2011 A 22/08/2019	09/05/2023	07/06/2023	30

##### **SECRETARIA DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER - SEREL**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
26884	JULIANA MANOEL	12/08/2013 A 10/08/2018	08/05/2023	06/07/2023	60

9



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
190066	ROBERTO CLAUDINO DOS SANTOS	17/05/1997 A 21/12/2018	14/06/2023	13/07/2023	30

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
130192	ALESSANDRA FLORENCIO DA SILVA	19/01/2014 A 17/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
181268	ANA MARIA VICTOR SANTOS	21/07/2017 A 19/07/2022	22/05/2023	20/06/2023	30
158320	ANDREA BERNADETE DOS SANTOS	14/08/2013 A 12/08/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
156785	APARECIDA ENRI PRACIDELI KATIBIAN	27/05/2017 A 09/06/2022	08/05/2023	06/06/2023	30
136397	APARECIDA MARTINS	13/09/2013 A 11/09/2018	29/05/2023	27/06/2023	30
190358	CARLA JAQUELINE INADA LOPES PEREIRA	19/04/2018 A 17/04/2023	24/04/2023	22/07/2023	90
156720	CARLOS AUGUSTO COSTA	26/05/2014 A 24/05/2019	02/05/2023	30/06/2023	60
93411	CÉLIA MARIA TRENTIN DELARCO	09/03/2018 A 07/03/2023	10/04/2023	09/05/2023	30
28611	CÉLIA REGINA CORREA CUNHA	08/05/2014 A 06/05/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
154621	CLARICE DANTAS DE LIMA DÉ	25/03/2017 A 23/03/2022	09/05/2023	07/07/2023	60
45328	CLÁUDIA MARA DA SILVA ARAÚJO	11/06/2016 A 09/06/2021	02/05/2023	30/06/2023	60
187717	CLEUSA LEITE MACEDO ANGELOZI	22/03/2006 A 09/02/2022	15/05/2023	12/08/2023	90
131173	CRISTIANE FÁTIMA EMIDIO VIDAL	16/02/2014 A 14/02/2019	02/05/2023	30/06/2023	60
80063	DANIELA COLHADO	16/05/2014 A 14/05/2019	22/03/2023	20/04/2023	30

9



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
130705	DANIELA ERIKA MONTEIRO VAZ	15/03/2014 A 20/03/2019	09/05/2023	07/07/2023	60
93971	DANIELA ERIKA MONTEIRO VAZ	29/08/2013 A 07/09/2018	09/05/2023	07/07/2023	60
96809	DANIEL JONATAS GARCIA LADEIA	26/04/2014 A 24/04/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
80790	DENEISE RAMOS FERNANDES	15/07/2013 A 20/07/2018	20/04/2023	18/06/2023	60
80388	DENISE CAMACHO SANTOS	03/10/2013 A 12/10/2018	09/05/2023	07/07/2023	60
181519	DIANA FREIRE DE SÁ COSTA	01/04/2016 A 05/06/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
130465	DORALICE BISPO SANTOS MACEDO	25/01/2014 A 23/01/2019	24/04/2023	23/05/2023	30
156316	DOUGLAS ALEXSANDRO TAVARES	05/11/2013 A 03/11/2018	03/04/2023	02/05/2023	30
32263	EDINALDA LINO DA SILVA	10/11/2012 A 23/10/2018	10/04/2023	09/05/2023	30
94369	ELMA BRANDÃO ROCHA	13/04/2013 A 19/06/2018	08/03/2023	05/06/2023	90
193487	ELIANA DE JESUS MENDES ALEIXO	14/04/2011 A 21/11/2017	02/05/2023	31/05/2023	30
36500	ELIAS ZAMLUT JÚNIOR	07/01/2016 A 04/01/2021	23/03/2023	21/04/2023	30
192534	ELIZABETH ALVES BELLOMO	09/04/2017 A 07/04/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
31407	FÁTIMA DE MELO PAIXÃO	22/07/2013 A 20/07/2018	10/04/2023	08/07/2023	90
96814	GEORGE ARAÚJO DE CARVALHO	26/04/2014 A 24/04/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
26268	GILDA VITORINO	29/07/1993 A 27/07/1998	24/04/2023	22/07/2023	90
152185	GILIANE TRINDADE LEITE	11/01/2017 A 02/12/2022	09/05/2023	07/06/2023	30
28620	HELENA FRANCISCA DOS REIS	28/03/2018 A 26/03/2023	02/05/2023	30/07/2023	90
182010	ISABEL MARIA LIMAS	04/07/2013 A 24/08/2018	29/03/2023	27/05/2023	60



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
96819	JOSÉ EDUARDO POLI DE ARAÚJO	31/07/2014 A 29/07/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
181198	JOSIMARA MAGALHÃES NUNES FERREIRA	26/02/2014 A 27/03/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
93142	JOSUÉ ALMEIDA GONÇALVES	18/01/2014 A 16/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
191070	KEITY ELLEN GONÇALVES FELIPE	26/01/2014 A 24/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
93391	LUCIA APARECIDA DA SILVA LIMA	04/09/2014 A 10/02/2020	23/03/2023	21/05/2023	60
188275	LUCIENE SOUZA ALMEIDA	25/01/2011 A 24/11/2018	02/05/2023	30/07/2023	90
157411	LUIZ BEZERRA FILHO	18/06/2017 A 16/06/2022	01/06/2023	30/07/2023	60
189965	LUCIMAR ARAÚJO LIMA DE OLIVEIRA	16/03/2018 A 14/03/2023	08/05/2023	06/07/2023	60
187280	MARIA APARECIDA MEIRELES SILVA	22/05/2017 A 20/05/2022	17/04/2023	16/05/2023	30
104807	MARIA CLEONICE DA SILVA SCHADE	01/12/2015 A 28/11/2020	03/04/2023	02/05/2023	30
34904	MARIA DE FÁTIMA FIDELIS ALVES	28/08/2013 A 26/08/2018	14/04/2023	12/06/2023	60
189119	MARIA MARGARETE BATISTA SILVA	08/03/2017 A 06/03/2022	31/03/2023	29/04/2023	30
80210	MARIA RAMOS DE FARIAS DA LUZ	26/02/2014 A 24/02/2019	03/04/2023	02/05/2023	30
181523	MARIA RODRIGUES MINERVINO	01/03/2014 A 27/02/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
182370	MARIANGELA GOMES LOPES	27/11/2009 A 27/03/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
93001	MARLENE HIPÓLITO SANTOS REIS	06/01/2014 A 04/01/2019	10/04/2023	08/07/2023	90
150667	MARILENE DA SILVA GALVÃO	19/07/2016 A 17/07/2021	10/04/2023	09/05/2023	30
99867	MARTA REGINA CARVALHO DOS SANTOS	03/10/2017 A 01/10/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
189390	MAYARA TAVARES DE MORAIS	30/10/2008 A 27/03/2021	06/03/2023	04/04/2023	30

9



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
180636	MICHELLY ALVES PEREIRA	10/09/2012 A 21/11/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
131967	MISLENE MARIA GONÇALVES LEITE	06/04/2014 A 04/04/2019	08/05/2023	06/07/2023	60
192992	MONICA DE JESUS MELO	23/05/2012 A 13/07/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
196571	MONICA DE SÁ MELO	16/05/2017 A 03/02/2023	10/04/2023	09/05/2023	30
190794	NADJA FERNANDES GOMES	29/05/2008 A 12/06/2018	06/03/2023	04/04/2023	30
152222	NAIR FERREIRA DA SILVA	25/10/2014 A 23/10/2019	24/04/2023	23/05/2023	30
187846	NELIA RODRIGUES SANTOS MATOS	29/06/2017 A 27/06/2022	09/05/2023	07/06/2023	30
95941	NEIDE TAVARES DA MOTTA	21/04/2014 A 30/04/2019	10/04/2023	09/05/2023	30
187417	NEUSA MARIA DA SILVA SOARES	31/05/2017 A 29/05/2022	16/05/2023	14/06/2023	30
30796	NILVA MARIA DA SILVA	07/08/2013 A 05/08/2018	02/05/2023	30/06/2023	60
135655	NOEMIA FERREIRA DE CARVALHO	04/08/2013 A 02/08/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
189264	ORLANDO DE JESUS FILHO	02/02/2018 A 31/01/2023	01/05/2023	30/05/2023	30
49165	PATRÍCIA LEDA SPRICIDO MAGALHÃES	05/03/2017 A 03/03/2022	10/04/2023	09/05/2023	30
174193	PATRICILANDIA MESSIAS ALVES	03/07/2015 A 30/06/2020	03/04/2023	02/05/2023	30
35190	QUITÉRIA FERNANDES DA COSTA	07/12/2013 A 05/12/2018	10/04/2023	08/06/2023	60
79957	RACHEL GONÇALVES DIAS NASCIMENTO	25/07/2017 A 23/07/2022	08/05/2023	06/06/2023	30
200227	RENATA ENGEL BARROS	08/02/2007 A 07/02/2013	08/05/2023	06/06/2023	30
81955	RICENA ADAMERIS CALARGA	30/10/2013 A 28/10/2018	24/04/2023	23/05/2023	30
175831	RISELMA OLIVEIRA VERCOSA	14/03/2013 A 04/07/2018	31/03/2023	29/05/2023	60





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
98277	ROSANGELA APARECIDA CAVAGGIONI	17/12/2013 A 15/12/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
108748	ROSANGELA GUILHERMINO RODRIGUES	17/02/2000 A 22/09/2021	27/04/2023	25/06/2023	60
103792	ROSEMEIRE NUNES DE OLIVEIRA BASTOS	06/02/2014 A 04/02/2019	04/05/2023	02/06/2023	30
180832	SANDRA ROBERTA ANDRADE SILVA	18/02/2016 A 15/02/2021	08/05/2023	06/06/2023	30
199300	SHIRLEY RAINERI	27/12/1996 A 28/01/2016	08/05/2023	05/08/2023	90
191690	SILVANDIRA NOBRE DOS SANTOS	25/05/2009 A 07/09/2014	01/02/2023	01/04/2023	60
158722	SONIA MARIA DE SANTANA ROCHA	27/07/2012 A 19/05/2019	15/05/2023	13/06/2023	30
129759	SUELI APARECIDA LEME PENTEADO MINEO	07/01/2014 A 24/06/2021	03/02/2023	03/05/2023	90
28731	SUELI REGINA FERREIRA	08/03/2014 A 06/03/2019	15/05/2023	13/06/2023	30
189204	TANIA APARECIDA MARTINS PALMEIRA	18/09/2014 A 13/01/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
79918	TANIA NERO PICCO	18/04/2012 A 27/11/2018	04/04/2023	03/05/2023	30
132005	VALDENEIDE CARLOS RODRIGUES	18/03/2014 A 16/03/2019	08/05/2023	06/06/2023	30
192709	VALDETH GUSMÃO VIANA ANDRADE	15/11/2006 A 12/11/2011	17/04/2023	15/07/2023	90
173644	VANESSA RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	27/01/2015 A 01/02/2020	08/05/2023	05/08/2023	90
136418	VERA LÚCIA DE SOUZA	18/09/2017 A 16/09/2022	02/05/2023	30/07/2023	90
191773	VIVIAN IRENE LETRA	03/05/2013 A 16/02/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
192328	VIVIANE DOS SANTOS GOMES	19/03/2009 A 03/09/2020	02/05/2023	31/05/2023	30

9



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ALTERAÇÃO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
191565	NATHÁLIA DHIPIAN ALVES SILVÉRIO	12/04/2017 A 10/04/2022	06/11/2022	20/12/2022	45

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – INDEFERIDO**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
191403	ADELINA FERREIRA JARDIM DE ARAÚJO	09/10/2012 A 13/02/2018	20/03/2023	...	...
155104	ELIZABETH DA SILVA	09/04/2022 A 07/04/2027	03/04/2023	...	...

#### **SECRETARIA DA SAÚDE**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
28313	AGUINALDO PERONDI	23/05/1994 A 21/05/1999	23/03/2023	21/04/2023	30
187840	ALEXSANDER SILVA DE ANDRADE	29/06/2017 A 27/06/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
174414	ANA CHRISTIAN DA SILVA PARENTE	06/03/2015 A 03/03/2020	27/03/2023	25/04/2023	30
151322	ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	11/08/2015 A 08/08/2020	01/05/2023	30/05/2023	30
188705	ANA MARCELA DE OLIVEIRA PIRES	07/01/2014 A 16/04/2019	14/06/2023	13/07/2023	30
178609	ANA PAULA DA COSTA SEGATTO	14/10/2015 A 23/11/2020	01/06/2023	30/06/2023	30
99575	ANDRESSA LOZANO PIRES	04/08/2014 A 03/06/2019	01/04/2023	30/04/2023	30
181130	ANGELA APARECIDA CONCEIÇÃO	15/03/2016 A 13/03/2021	01/05/2023	30/05/2023	30
187352	APARECIDA DE MORAES	25/05/2017 A 23/05/2022	15/05/2023	13/06/2023	30
129123	ARLENE GONÇALVES PEREIRA	10/12/2013 A 08/12/2018	02/04/2023	01/05/2023	30
187817	ARNALDO LUIZ BARBOSA	15/02/2013 A 03/07/2018	03/04/2023	01/07/2023	90





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
177298	BRUNA LUZ RIBEIRO DIAS	21/08/2015 A 30/01/2021	26/06/2023	25/07/2023	30
133572	CARLA SALZANO MILANI	26/04/2014 A 24/04/2019	09/05/2023	07/06/2023	30
35414	CENIRA DE OLIVEIRA ALMEIDA	09/06/2017 A 07/06/2022	02/05/2023	15/06/2023	45
130970	CILENE CAETANO DA SILVA COSTA	03/08/2015 A 31/07/2020	01/05/2023	30/05/2023	30
91060	CLAUDIA MANOEL PRETO	27/09/2013 A 25/09/2018	01/04/2023	30/04/2023	30
150497	CREUSA ANGELIN DA SILVA	11/07/2016 A 09/07/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
129666	DEBORA APARECIDA SCHIMIDT DE MORAES	20/12/2013 A 18/12/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
37794	DENIS GONÇALVES REAL	29/03/2015 A 26/03/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
74765	DIANA CRUZ TONGLET	02/09/2013 A 31/08/2018	16/04/2023	15/05/2023	30
131249	DIRCE DE JESUS SILVA CAMPOS	25/02/2014 A 23/02/2019	10/04/2023	09/05/2023	30
95321	DIRCE TEIXEIRA DA SILVA	21/03/2014 A 19/03/2019	01/04/2023	30/04/2023	30
182879	EDINALDA FERREIRA DOS SANTOS ARAÚJO	23/10/2012 A 30/07/2018	02/04/2023	31/05/2023	60
91415	ELAINE SALVESTRIN SPICCIATI	21/11/2013 A 19/11/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
91415	ELAINE SALVESTRIN SPICCIATI	21/11/2013 A 19/11/2018	14/06/2023	13/07/2023	30
185015	ELIANE GOMES PEREIRA	01/08/2000 A 17/02/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
129711	ELIZABETE ROSA OLIVEIRA MELO	07/01/2014 A 05/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
178575	ELISANGELA FERREIRA DOS REIS	09/10/2015 A 06/10/2020	01/05/2023	30/05/2023	30
91940	GENILSON DOS SANTOS EDUARDO	02/06/2016 A 31/05/2021	26/06/2023	25/07/2023	30
69169	GILSON VANDERLEI DE MENEZES CALIXTO	29/05/2015 A 26/05/2020	07/05/2023	04/08/2023	90

9



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
31848	GILZE ELAINE LEONCIO	16/09/2013 A 14/09/2018	14/06/2023	13/07/2023	30
90816	ITAMAR ROSA	17/08/2013 A 15/08/2018	03/04/2023	01/06/2023	60
93823	IVETE APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO	15/11/2013 A 13/11/2018	03/05/2023	01/06/2023	30
93823	IVETE APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO	15/11/2013 A 13/11/2018	02/06/2023	01/07/2023	30
92826	JOELMA PARANHA SOUZA DOURADO	04/01/2014 A 02/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
95536	JOSEAS BATISTA FILHO	31/07/2017 A 29/07/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
90881	JOSÉ CÍCERO DE OLIVEIRA	21/09/2013 A 19/09/2018	02/04/2023	01/05/2023	30
68231	JOSÉ OSVALDO VICENTE	14/04/2015 A 11/04/2020	01/05/2023	30/05/2023	30
130189	JURACEMA MARIA LEITE OLIVEIRA MATTEI	15/01/2014 A 13/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
95872	LUCIANA DE ASSIS ROCHA	10/05/2014 A 08/05/2019	02/04/2023	01/05/2023	30
181710	LUCIANA INHASZ AURELIANO	23/03/2004 A 06/11/2018	19/06/2023	18/07/2023	30
182417	MAIJA FABIANA RAMOS PEREIRA	07/09/2014 A 31/08/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
100188	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	19/09/2014 A 17/09/2019	01/04/2023	30/04/2023	30
130985	MARIA DE FÁTIMA FIRMINA DO NASCIMENTO	09/08/2013 A 19/10/2018	01/05/2023	30/05/2023	30
188085	MARIA IRANILDE DOS SANTOS	12/07/2017 A 04/08/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
157363	MARIA JOANA GARCIA SILVA	13/11/2017 A 11/11/2022	02/04/2023	01/05/2023	30
91059	MARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	25/11/2013 A 23/11/2018	01/04/2023	30/04/2023	30
93286	MARIA DO ROSARIO SILVA	09/08/2013 A 07/08/2018	02/05/2023	31/05/2023	30

7



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>SERVIDOR (A)</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>INÍCIO GOZO</b>	<b>TÉRMINO GOZO</b>	<b>DIAS</b>
179242	MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUZA CARVALHO FRANÇA	10/11/2015 A 20/12/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
92836	MARIA JOSÉ DOS SANTOS FERNANDES DE MATOS	13/01/2014 A 11/01/2019	01/06/2023	30/06/2023	30
129796	MARILDA DA SILVA	04/05/2017 A 02/05/2022	01/04/2023	30/04/2023	30
91256	MARINA TATEI	30/09/2013 A 28/09/2018	02/05/2023	31/05/2023	30
187023	PAULA RIBEIRO JUVITO	04/01/2012 A 07/11/2018	02/04/2023	01/05/2023	30
185012	PRISCILA SANIELA DIAS CAMARGO	07/03/2017 A 12/03/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
151050	QUEILA DA SILVA SANTANA	31/07/2016 A 29/07/2021	01/04/2023	30/04/2023	30
174988	RAQUEL SIMONE MUNIZ DA SILVA	24/10/2012 A 13/04/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
95273	REGINA CÉLIA MACHADO	19/03/2018 A 17/03/2023	02/05/2023	31/05/2023	30
174198	RENATA DE OLIVEIRA FERREIRA	20/02/2015 A 18/02/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
179249	RODNEI MARQUES BARROSO	10/11/2015 A 08/11/2022	23/03/2023	21/04/2023	30
130998	ROSANGELA NEVES SANTOS COSTA	01/10/2017 A 29/09/2022	02/04/2023	01/05/2023	30
187942	ROSENICE LOPES DA CRUZ	04/07/2017 A 02/07/2022	01/05/2023	30/05/2023	30
130029	ROSIMAR RODRIGUES PEREIRA	07/11/2016 A 13/04/2022	02/05/2023	31/05/2023	30
130030	ROSINEI APARECIDA DA SILVA	07/12/2013 A 05/12/2018	01/05/2023	30/05/2023	30
91263	RUTE MORENO VAZQUEZ ROSA	14/10/2013 A 12/10/2018	03/07/2023	01/08/2023	30
152250	SANDRA MARIA RIBEIRO TIEDTKE	08/10/2016 A 06/10/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
93266	SANDRA REGINA PEREIRA DA SILVA	12/01/2014 A 10/01/2019	02/05/2023	31/05/2023	30
68213	SERGIO RENATO CANELLA	22/06/2014 A 20/06/2019	10/04/2023	09/05/2023	30





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
68205	SIDINEI GONÇALVES DE CAMARGO	17/10/2016 A 15/10/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
64105	SILVIA ALTIERI DO AMARAL	19/09/2016 A 17/09/2021	01/07/2023	30/07/2023	30
180475	SOLANGE LIMA BISPO	30/12/2015 A 27/12/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
150622	TAMARA CHRISTINE FERREIRA LIMA	17/07/2016 A 15/07/2021	02/05/2023	31/05/2023	30
130080	VALÉRIA ALVES DE SANTANA	17/04/2018 A 15/04/2023	01/05/2023	30/05/2023	30
174954	VALÉRIA ALVES DE SANTANA	23/04/2015 A 20/04/2020	01/05/2023	30/05/2023	30
175479	VANESSA KOU LAFACE	11/06/2015 A 08/06/2020	02/05/2023	31/05/2023	30
35424	WILLIAM NUNES DE OLIVEIRA	29/06/2017 A 27/06/2022	01/04/2023	30/05/2023	60

**SECRETARIA DA SAÚDE - INDEFERIDO**

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
97004	ANA MARIA GUEDES	12/06/2014 A 31/10/2019	01/05/2023	...	...
72175	ANA PAULA RODRIGUES FERREIRA	30/05/2018 A 28/05/2023	01/05/2023	...	...
95323	ELZA MARIA LOPES DA SILVA	19/04/2018 A 17/04/2023	02/05/2023	...	...
74905	EXPEDITA RODRIGUES DE SOUSA CATANHO	22/05/2015 A 19/05/2020	04/02/2023	...	...
178945	LUCIANA DE BRITO MESSIAS CORREIA	18/03/2018 A 20/05/2023	01/05/2023	...	...
91645	REJANIA DUARTE CALDAS	21/01/2014 A 19/01/2019	02/05/2023	...	...

EDUARDO MATIAS DA SILVA  
**DIRETOR - DARH**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Diretoria de Gestão Administrativa****ATO DO SECRETARIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8570/2023**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO o pagamento indenizatório**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no **CNPJ n.º 05.489.375/0001-80**, pelo valor total de **R\$14.140,59** (catorze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 08 de maio de 2023

**José Carlos Vido**  
**Secretário de Assistência Social**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Diretoria de Gestão Administrativa**

**ATO DO SECRETARIO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8571/2023**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO o pagamento indenizatório**, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **A&S COMERCIAL SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 04.986.201/0001-60, pelo valor total de R\$81.292,90 (oitenta e um mil, duzentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 08 de maio de 2023

**José Carlos Vido**  
**Secretário de Assistência Social**

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**CRENCIAMENTO 2022**

A Comissão de Credenciamento e Seleção DIVULGA o resultado da análise de recurso do Chamamento Público nº.001/2022 - Credenciamento de Técnicos e profissionais de Arte e Cultura.

Inscrições realizadas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2023.

**DEFERIDOS**

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ISABELA SIMÃO ESCORCIO	202301000122	90	DEFERIDO

SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
FLÁVIO MOTA DA COSTA	202301000086	90	DEFERIDO
NÚCLEO DANÇA ABERTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	202301000249	90	DEFERIDO
VLAANDEREN PRODUÇOES CULTURAIS	202301000087	90	DEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANTONIO MARCOS MOURA LIMA	202301000228	90	DEFERIDO
FLÁVIO MOTA DA COSTA	202301000086	90	DEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**INDEFERIDOS**

<b>MÚSICA</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ADALBERTO ALFREDO PEREIRA	202301000151	30	INDEFERIDO
ALCIONE BENEDITA DE ARRUDA	202301000254	0	INDEFERIDO
DENIS DE MORAES ALVES	202301000084	70	INDEFERIDO
DENISE DOS SANTOS SILVA	202301000208	60	INDEFERIDO
EDSON DOS SANTOS	202301000224	0	INDEFERIDO
EMERSON PANTALEO CAPARELLI	202301000213	30	INDEFERIDO
FELIPE DELMONDES DA SILVA	202301000124	20	INDEFERIDO
GREGÓRIO DIONÍSIO	202301000070	30	INDEFERIDO
HUGO DE MELO GOMES	202301000188	30	INDEFERIDO
JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS	202301000221	30	INDEFERIDO
JAMILE SAMPAIO SILVA	202301000229	30	INDEFERIDO
KARLA RÉGICA GADELHA BRANDÃO	202301000185	70	INDEFERIDO
KELLY GONCALVES SIBINEL MADEIRA	202301000102	30	INDEFERIDO
MARILENE GOMES BENFICA	202301000230	30	INDEFERIDO
MARIO IVAN POBLETE MELENDEZ	202301000103	80	INDEFERIDO
NANCI DA SILVA PEREIRA	202301000153	30	INDEFERIDO
NICOLAS EUGENIO DANTAS	202301000247	30	INDEFERIDO
NUTRI SAMPA SERVIÇOS E EVENTOS M.E	202301000234	20	INDEFERIDO
SILVA DE ASSIS	202301000255	20	INDEFERIDO
VICTOR DE ALMEIDA LIZABELLE	202301000236	60	INDEFERIDO

<b>ARTES VISUAIS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ELLEN KEIKO WATANABE	202301000176	30	INDEFERIDO
FRANCO LOPES LOSCIALE	202301000241	80	INDEFERIDO
LILIAN MAIA REIS	202301000067	60	INDEFERIDO
WILLIANS ALVES MARTINS	202301000251	20	INDEFERIDO

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ADEMIR ROBERTO DE CAMPOS ARRUDA JUNIOR	202301000191	20	INDEFERIDO
ADRIANA AP TEIXEIRA BACALHAU	202301000232	30	INDEFERIDO
ALJAMAR LOPES DE MORAES	202301000237	90	INDEFERIDO
ANDERSON VIEIRA DA COSTA	202301000125	10	INDEFERIDO
CHARLES CHRISTIAN PEREIRA ME	202301000154	20	INDEFERIDO
DENISE DOS SANTOS SILVA	202301000208	20	INDEFERIDO
EDSON DOS SANTOS	202301000224	0	INDEFERIDO
ELLEN KEIKO WATANABE	202301000176	80	INDEFERIDO
FRANCO LOPES LOSCIALE	202301000241	80	INDEFERIDO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE CULTURA**

#### **DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

HUGO DE MELO GOMES	202301000188	30	INDEFERIDO
KARLA RÉGICA GADELHA BRANDÃO	202301000185	10	INDEFERIDO
MARCELO GONÇALVES	202301000089	80	INDEFERIDO
MARILENE GOMES BENFICA	202301000230	90	INDEFERIDO
NUTRI SAMPA SERVIÇOS E EVENTOS M.E	202301000234	20	INDEFERIDO
WILLIANS ALVES MARTINS	202301000251	20	INDEFERIDO

<b>ARTES CÊNICAS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ADRIANA AP TEIXEIRA BACALHAU	202301000232	90	INDEFERIDO
ANDERSON VIEIRA DA COSTA	202301000125	70	INDEFERIDO
CHARLES CHRISTIAN PEREIRA ME	202301000154	80	INDEFERIDO
MARCELO GONÇALVES	202301000089	90	INDEFERIDO
NUCLEO DE DANÇAS ESTILO E SWING	202301000180	80	INDEFERIDO
PABLO SCIAMAMEA FERREIRA DE LIMA	202301000226	90	INDEFERIDO
VANDO RIBEIRO GILDO DA SILVA	202301000071	80	INDEFERIDO

<b>LITERATURA</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
EMERSON PANTALEO CAPARELLI	202301000213	30	INDEFERIDO
LILIAN MAIA REIS	202301000067	60	INDEFERIDO
SILVA DE ASSIS	202301000255	20	INDEFERIDO

<b>AUDIO VISUAL</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ALJAMAR LOPES DE MORAES	202301000237	30	INDEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**CHAMAMENTO PUBLICO N°. 001/2022**

**CREDENCIAMENTO DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA**

## **RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO**

Inscrições realizadas no período de 16 de março a 15 de Abril de 2023.

### **DEFERIDOS**

<b>MÚSICA</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
BRUNO ANDRADE BARBOZA	202301000444	90	DEFERIDO
BRUNO ESTEBAN BOTICA FERREIRA	202301000312	100	DEFERIDO
CARLOS GONÇALVES DA HORA	202301000293	90	DEFERIDO
FABIOLA CRISTINA DA SILVA ARCHANJO	202301000434	90	DEFERIDO
GIVANILDO SEVERINO DA SILVA	202301000520	90	DEFERIDO
GLAUCO CARDOSO DE LIMA	202301000295	90	DEFERIDO
GLEYZE ELAYNE ESCÓRCIO SILVA	202301000290	90	DEFERIDO
HUGO RÔMULO DA SILVA	202301000294	90	DEFERIDO
MARCIO PALHARES DE LIMA	202301000558	90	DEFERIDO
RODRIGO BATISTA SANTOS	202301000557	80	DEFERIDO
WELINGTON SILVA DE OLIVEIRA	202301000489	90	DEFERIDO
WILLIAM CANDIDO CIRQUEIRA	202301000278	90	DEFERIDO
ZAIRA COUTINHO BARRETO NICODEMOS NORONHA	202301000384	80	DEFERIDO

<b>ARTES CÊNICAS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ANDERSON VIEIRA DA COSTA	202301000555	90	DEFERIDO
JOSINEIDE ALVES DE ASSIS	202301000355	90	DEFERIDO
JACIELI DO NASCIMENTO ALMEIDA SILVA	202301000399	90	DEFERIDO
ROSELANGE DONIZETE KONIKO WATANABE	202301000546	100	DEFERIDO

<b>SERVIÇOS TÉCNICOS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
AMANDA DE LIMA OLIVEIRA	202301000392	90	DEFERIDO
ANDERSON FERREIRA DA PAZ	202301000400	100	DEFERIDO
NEWTON TAVARES JUNIOR	202301000398	90	DEFERIDO
RUI DE SOUZA	202301000516	100	DEREFIDO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

ARTES VISUAIS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ANDERSON FERREIRA DA PAZ	202301000400	90	DEFERIDO
CAROLINE LEAL DE JESUS	202301000411	90	DEFERIDO
IVAN OLIVEIRA	202301000583	90	DEFERIDO

LITERATURA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
AMANDA DE LIMA OLIVEIRA	202301000392	90	DEFERIDO
NEWTON TAVARES JUNIOR	202301000398	90	DEFERIDO

AUDIO VISUAL			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
RUI DE SOUZA	202301000516	100	DEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE CULTURA

### DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS

#### INDEFERIDOS

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ADALBERTO SZABO CHABBOUH	202301000322	70	INDEFERIDO
ADRIANA RUFINO DOS SANTOS	202301000593	80	INDEFERIDO
ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES MOURA	202301000336	40	INDEFERIDO
ANDERSON LUIS MACHADO	202301000463	10	INDEFERIDO
ANDREA CIPRIANO BENTO	202301000567	70	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	202301000258	50	INDEFERIDO
DANIELA MAJOLINI COIMBRA	202301000481	10	INDEFERIDO
DIOGO LUIS SOUSA SILVA	202301000275	30	INDEFERIDO
ERIKA FERREIRA SILVA	202301000456	10	INDEFERIDO
ERIKA SANT ANNA GOMES	202301000292	30	INDEFERIDO
FRANKLIN ANDERSON DE AQUINO	202301000602	20	INDEFERIDO
GISELE TONHÃO PEREIRA DA SILVA	202301000266	0	INDEFERIDO
GUILHERME FUNARI DE SOUZA	202301000405	30	INDEFERIDO
KIVIA PAS	202301000271	80	INDEFERIDO
JENNIFER GONÇALVES DOS SANTOS	202301000455	30	INDEFERIDO
JOMAR PEREIRA DA SILVA	202301000536	30	INDEFERIDO
JOSÉ CARLOS BERNARDO DA SILVA	202301000524	70	INDEFERIDO
JUAREZ FERREIRA AMORIM	202301000547	70	INDEFERIDO
MELCHIZEDEC DOMINGUES	202301000382	70	INDEFERIDO
MICHEL LUIZ KRISTON	202301000584	60	INDEFERIDO
RICARDO CIPRIANO	202301000581	60	INDEFERIDO
ROGERIO COSTA FRANCO DA SILVA	202301000274	90	INDEFERIDO
SAMANTHA ALBINO REBELLES	202301000334	60	INDEFERIDO
SANDRO ROGÉRIO LIMA SANTOS CAMILLO	202301000576	90	INDEFERIDO
VINICIUS DA SILVA SOUZA	202301000482	40	INDEFERIDO
YGOR SULVA SEVERO	202301000450	80	INDEFERIDO

ARTES CÊNICAS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
ADRIANA RUFINO DOS SANTOS	202301000593	80	INDEFERIDO
ALINE DE VECCHI CORRÊA	202301000279	90	INDEFERIDO
BOUTIQUE CIGANA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	202301000488	70	INDEFERIDO
GABRIEL DA SILVA PEREIRA	202301000348	50	INDEFERIDO
GISELE TONHÃO PEREIRA DA SILVA	202301000266	30	INDEFERIDO
JENNIFER GONÇALVES DOS SANTOS	202301000455	100	INDEFERIDO
JOMAR PEREIRA DA SILVA	202301000536	90	INDEFERIDO
LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA BONVENTO	202301000297	40	INDEFERIDO
MARGARETH DE OLIVEIRA	202301000432	20	INDEFERIDO
MARIA ISABEL MUSSI	202301000313	30	INDEFERIDO
SEBASTIÃO PEREIRA PARDINHO NETO	202301000409	20	INDEFERIDO
TERESA CRISTINA DA COSTA DOS SANTOS	202301000436	90	INDEFERIDO
YASMIN FERNANDA RODRIGUES CABRAL	202301000596	90	INDEFERIDO
SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE CULTURA**

#### **DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

ADILSON ARAUJO PEREIRA	202301000329	30	INDEFERIDO
ALINE DE VECCHI CORRÊA	202301000279	30	INDEFERIDO
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	202301000258	30	INDEFERIDO
CARAVANA LÚDICA	202301000503	60	INDEFERIDO
ERIKA SANT ANNA GOMES	202301000292	30	INDEFERIDO
ESSENCIA CULTURAL DO ESPIRITO NATIVO DA FLORESTA	202301000441	50	INDEFERIDO
GABRIEL DA SILVA PEREIRA	202301000348	50	INDEFERIDO
GABRIELLA CARVALHO CRUZ	202301000538	30	INDEFERIDO
JOSÉ CARLOS BERNARDO DA SILVA	202301000524	30	INDEFERIDO
JUAREZ FERREIRA AMORIM	202301000547	60	INDEFERIDO
KIVIA PAS	202301000271	70	INDEFERIDO
LETÍCIA CRISTINA DE SOUZA BONVENTO	202301000297	20	INDEFERIDO
MARIA ISABEL MUSSI	202301000313	30	INDEFERIDO
RODRIGO AMARAL DANTAS PINHO	202301000388	50	INDEFERIDO
SAMANTHA ALBINO REBELLES	202301000334	30	INDEFERIDO
SANDRO ROGÉRIO LIMA SANTOS CAMILLO	202301000576	30	INDEFERIDO
TRAMART PRODUÇÕES	202301000464	10	INDEFERIDO
VERSA SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS EIRELI	202301000413	0	INDEFERIDO
YASMIN FERNANDA RODRIGUES CABRAL	202301000596	30	INDEFERIDO

<b>ARTES VISUAIS</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ADILSON ARAUJO PEREIRA	202301000329	60	INDEFERIDO
FRANKLIN ANDERSON DE AQUINO	202301000602	80	INDEFERIDO

<b>LITERATURA</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
ANDERSON DE ALMEIDA RODRIGUES MOURA	202301000336	30	INDEFERIDO
ANDREA CIPRIANO BENTO	202301000567	10	INDEFERIDO
GLEYZE ELAYNE ESCÓRCIO SILVA	202301000290	30	INDEFERIDO
SANDRA SAAVEDRA DE ARAUJO	202301000363	80	INDEFERIDO
VINICIUS DA SILVA SOUZA	202301000482	20	INDEFERIDO
YGOR SILVA SEVERO	202301000450	80	INDEFERIDO

<b>AUDIO VISUAL</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>STATUS</b>
GABRIELLA CARVALHO CRUZ	202301000538	30	INDEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE PARCERIAS, CONTRATOS E SUPRIMENTOS**

**RETIFICAÇÃO**

Retificação da Publicação do Resultado e Classificação das inscrições realizadas no período de 16 de fevereiro a 15 de março de 2023.

Onde se lê:

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
BRUNA CAROLINE FUNARI DE SOUZA	202301000250	90	DEFERIDO
SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
BRUNA CAROLINE FUNARI DE SOUZA	202301000250	90	DEFERIDO

Leia-se:

MÚSICA			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
BRUNA CAROLINE FUNARI DE SOUZA	202301000250	90	INDEFERIDO
SERVIÇOS TÉCNICOS			
NOME COMPLETO	PROTOCOLO	PONTUAÇÃO	STATUS
BRUNA CAROLINE FUNARI DE SOUZA	202301000250	90	INDEFERIDO

**Comissão de Credenciamento e Seleção**  
Secretaria de Cultura

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, divulga as vagas para **ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA** do Concurso **001/2017 – PEB I**, a ser realizada no dia **12/05/2023** no Centro de Formação, conforme o chamamento publicado no **IOMO-2435** do dia **05/05/2023**.

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA CONCURSO PEB I 001/2017 12/05/2023				
EMEI - 21 HORAS				
Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		1
2	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA		1
3	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		1
4	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>	1	
5	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.		1
6	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI		1
7	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR		1
8	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF <sup>a</sup>		4
9	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .		2
10	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1	
11	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE		1
12	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	1	
13	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON		1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - CONCURSO PEB I 001/2017 12/05/2023				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		1
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	
3	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE)		1
4	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	1	
5	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	
6	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.		1
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	
8	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.		1
9	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.		2
10	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.		1
11	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA	1	
12	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	
13	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.		1
14	EMEIEF	SAAD BECHARA		1
15	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ		1
16	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Educação Antônio Claudio Flores Piteri, no uso de suas atribuições, divulga as vagas para **ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA** do Concurso **001/2017 – PEB II**, a ser realizada no dia **12/05/2023** no Centro de Formação, conforme o chamamento publicado no **IOMO-2435** do dia **05/05/2023**.

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - CONCURSO PEB II 001/2017 12/05/2023					
PEB II INGLÊS					
Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGA	HORA/AULA	
				MANHÃ	TARDE
1	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO	1	10	15
2	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI	1	0	25
3	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES	1	15	10
4	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	0	25
5	EMEF	MAX ZENDRON	1	0	25
6	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	10	15

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO PROVISÓRIA - CONCURSO PEB II 001/2017 12/05/2023					
PEB II ED. FÍSICA					
Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGA	HORA/AULA	
				MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	1		25
2	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	1	5	20
3	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA	1		25
4	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	15	10
5	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	15	10
6	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA	1	10	15
7	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN, DRA.	1	15	10

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CONCURSO PROVISÓRIA - PEB II 001/2017 12/05/2023					
PEB II ARTE					
Nº	TIPO	NOME DA UNIDADE	VAGA	HORA/AULA	
				MANHÃ	TARDE
1	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES	1	10	15

**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA  
DIVERSIDADE



EDITAL N°001/2023

ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DOS DIREITOS DA MULHER DE OSASCO  
GESTÃO 2023/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade, no uso de suas atribuições legais, convoca representantes da administração municipal, a sociedade civil em geral, movimentos sociais, organizações e entidades oficialmente constituídas, para a realização da eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco para o Biênio 2023/2025, considerando o disposto na lei nº5.244, de 12 de abril de 2023, que reestrutura a composição do conselho.

**1. DA CONVOÇÃO E SUAS ETAPAS:**

**Artigo 1º** - Ficam convocadas as representantes da administração pública, conforme artigo 2º, inciso I da Lei Municipal nº5.244, de 12 de abril de 2023, nos termos abaixo estabelecidos:

8 (oito) representantes da Administração Municipal, sendo:

- a) 1 (um) da Secretaria da Saúde;
- b) 1 (um) da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, preferencialmente dentre os quadros da Guarda Civil Municipal do Programa Guardiã Maria da Penha;
- c) 1 (um) da Secretaria de Educação;
- d) 1 (um) da Secretaria de Assistência Social;
- e) 1 (um) da Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência;
- f) 1 (um) da Secretaria Executiva da Infância e Juventude;
- g) 1 (um) da Secretaria Executiva de Política Pública de Igualdade Racial;
- h) 1 (um) da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

**Artigo 2º** - Ficam convocadas as entidades representativas da sociedade civil, conforme artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº5.244, de 12 de abril de 2023, de forma a proceder a escolha direta e livre de suas representantes, nos termos abaixo estabelecidos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA  
DIVERSIDADE



8 (oito) representantes da Sociedade Civil, como organizações, movimentos sociais específicos feministas e com comprovada atuação na temática de gênero, promoção dos direitos e políticas para as mulheres/diversidade sexual, considerado o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual, sendo:

- a) 1 (um) dos sindicatos e/ou associações de trabalhadores, com sede na cidade de Osasco;
- b) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, dentre os quadros da Comissão da Mulher e/ou da Comissão da Diversidade Sexual, respeitada a diversidade de gênero feminino;
- c) 1 (um) de associação patronal do comércio de Osasco;
- d) 3 (três) de Organizações não Governamentais, associações e movimentos populares que tratem de questões ligadas ao atendimento e/ou defesa dos direitos da Mulher;
- e) 2 (dois) da Comunidade da Diversidade Sexual, considerando o recorte de gênero feminino, por meio da pluralidade feminina e diversidade sexual.

**Artigo 3º** - Fica estabelecido o período de 12/05/2023 a 19/05/2023, para inscrição de candidaturas, por meio do e-mail do Conselho Municipal do Direito das Mulheres de Osasco: [conselhodamulher.semud@osasco.sp.gov.br](mailto:conselhodamulher.semud@osasco.sp.gov.br)

**Artigo 4º** - Fica estabelecido a Sala Osasco – “Sala Luiz Roberto Claudino da Silva”, sito a Avenida Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro, Osasco, como local para realização da Assembleia de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco – CMDMO, a ser realizada no dia 24 de maio de 2023 (terça-feira), às 09h00.

## 2. DAS CANDIDATURAS

**Artigo 5º** - As entidades representativas deverão indicar formalmente candidatas ao processo de escolha de Conselheira:

- I - Cada candidata poderá representar apenas uma Entidade da sociedade civil;
- II - Será conferido as candidatas o direito de voto;
- III - As candidatas devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA  
DIVERSIDADE



**Artigo 6º** - O cadastramento referido no artigo 3º desta Resolução, a ser enviado para o e-mail supracitado, será realizado mediante:

- I – Ofício em papel timbrado, indicando a candidata, subscrito pelo representante legal;
- II – Os grupos com atuação em defesa dos direitos das Mulheres que indicarão candidatas também deverão apresentar ofícios subscrito por sua coordenação, declaração que atua na cidade de Osasco em defesa da Mulher, bem como documentos que comprovem a sua atuação nos últimos 02 (dois) anos.

**Artigo 7º** - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá a análise dos documentos apresentados, para a devida habilitação ou não das candidatas, organização da listagem das candidatas inscritas e habilitadas, preparação das cédulas de votação que deverão ser rubricadas por dois membros da Comissão.

**Artigo 8º** - As representantes com direito à voto, deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição às 08h30, do dia 24 de maio de 2023, com documentos de identidade.

- I - Desobedecido o disposto no caput a candidata terá sua candidatura impedida.

### 3. DA COMISSÃO ELEITORAL

**Artigo 9º** - Fica constituída a COMISSÃO ELEITORAL, composta pelos seguintes membros:

- I – Claudeci Vieira dos Santos
- II - Fabiana Alves Ribeiro Schot Passos
- III – Gercicleide Ferreira

**Artigo 10º** - A comissão eleitoral terá como competência:

- I – Organizar o pleito nos termos da legislação vigente;
- II – realizar o credenciamento das cidadãs participantes, bem como as candidatas, conforme o estabelecido na presente Resolução;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA**  
**DIVERSIDADE**



III – analisar eventuais impugnações apresentadas na data da Assembleia, bem como quaisquer recursos interpostos contra o resultado da eleição;

IV – conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a realização do mesmo.

#### **4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA**

**Artigo 11º** - A Assembleia de Eleição obedecerá a seguinte dinâmica:

I – 09h00 às 10h00: apresentação das candidatas habilitadas;

II – 10h00: votação;

III – 10h30: apuração da votação e divulgação dos resultados.

Parágrafo único: o cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

**Artigo 12º** - A Comissão Eleitoral, no momento previsto no artigo 11º, desta Resolução, anunciará os nomes das candidatas inscritas e habilitadas para concorrerem à função de Conselheira do CMDMO, as quais ratificam oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

**Artigo 13º** - A votação será secreta, com cédulas rubricadas pela Comissão Eleitoral e entregues a cada eleitora credenciada conforme o segmento indicado, pela mesa receptora.

I – Os votos serão depositados em urnas;

II – Concluída a votação, a mesma indicará o trabalho de apuração dos votos;

III – Serão considerados nulos os votos destinados às candidatas não cadastradas e em desacordo com a presente Resolução, ou que tenha rasuras ou alterações.

**Artigo 14º** - Concluída a eleição, serão apresentados, em ordem decrescente de votação, os nomes das Conselheiras eleitas pela assembleia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA  
DIVERSIDADE



Parágrafo único: Após redigida a ata da assembleia de eleição e decididos eventuais recursos, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a solicitação de nomeação e posse das conselheiras eleitas, titulares e suplentes da sociedade civil.

#### 5. DAS DISPOSITIVOS FINAIS


**Artigo 15º** - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao poder Executivo proceder à nomeação e posse do Conselho.

**Artigo 16º** - Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 17º** - Todas as publicações referentes aos procedimentos, serão realizadas no IOMO e afixadas no quadro de editais do Prédio Sede da Secretaria Executiva de Política para Mulher e Promoção da Diversidade na Rua Aurora Soares Barbosa, 113 – Vila Campesina, Osasco.

**Artigo 18º** - Este edital entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.

Osasco, 08 de maio de 2023.

  
CAROLINE DO AMPARO CERQUEIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Osasco

  
DÉBORA LAPAS

Secretária da Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

**SECRETARIA DE FINANÇAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 22.556/2022

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR DUPLEX PARA SECRETARIA DE FINANÇAS.

**DESPACHO**

**Autorizo** a contratação direta por dispensa de licitação conforme artigo 24, inciso II, da Lei 8.663/93, da empresa TAIS MOURA AUGUSTO BORGES 50445171863, inscrita no C.N.P.J. nº 45.464.135/0001-46, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), para Aquisição de Refrigerador Duplex para Secretaria de Finanças.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Osasco 09 de maio de 2023.

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS

### DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

PROCESSO: 009760/2023

INTERESSADO: VALDOMIRO GOMES PEREIRA

INDEFERIDO

AUTO DE MULTA: 090128

FÁBIO GROSSI

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSO HÍDRICOS**

DESPACHO DO SR. SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008292/2023

INTERESSADO: FLABIS DA SILVA

MULTA Nº 090127

INDEFERIDO

FÁBIO GROSSI  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

**PORTARIA Nº 02/2023**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 1.415, de 12 de outubro de 1977, em especial o artigo 14 de seu Decreto Regulamentador de nº 9392, de 10 de fevereiro de 2005, que delega à Secretaria de Meio Ambiente a competência para celebrar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, Termos de Cooperação com as iniciativas privadas visando a realização de melhorias urbanas no Município de Osasco; **CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar as ações dessas melhorias urbanas, especialmente no que toca à preservação, conservação e paisagismo de áreas públicas na forma definida pelo Decreto nº 9392/2005 e atendendo o disposto no art. 3º deste decreto que instrui dar publicidade à relação de áreas em que o executivo tem interesse de celebrar a parceria a que se refere o presente Decreto, **TORNA PÚBLICA** a relação de áreas disponíveis para a realização de melhorias, na forma do disposto no artigo 3º, com prazo de 15 dias para manifestação de interessados:

Praças localizadas em Osasco:

<b>Praças/ Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Nome do Equipamento/Denominação</b>
<b>Praça localizada entre a Rua Doze de Outubro e a Rua Monte das Oliveiras.</b>	<b>Jardim Conceição</b>	<b>Praça</b>

Osasco, 03 de maio de 2023.

Fábio Grossi

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

## SECRETARIA DE SAÚDE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

## ATA DE JULGAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ENVELOPE 2

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16321/2022

- Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde - IGATS

Julgamento do Programa de Trabalho O.S. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.321/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2022			
IDENTIFICAÇÃO			
	Nome da Participante: Instituto de Gestão Administração e treinamento em Saúde - IGATS CNPJ: 12.043.445/0001-38	REPRESENTADA NESTE ATO POR: Não enviou representante para abertura do envelope 2	
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 2)		APRESENTOU?	Pág.
6.1	<b>PLANO DE TRABALHO</b> , que integrará o CONTRATO DE GESTÃO para todos os efeitos de direito, deverá especificar todos os meios e recursos necessários ao atendimento das exigências para a execução das atividades previstas neste Edital e, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, será apresentado em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou em cópia autenticada, acompanhada, obrigatoriamente, de sua versão digital pesquisável em PDF e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:	Sim	1198 - 1291
6.2.	<b>DOCUMENTO IMPRESSO E DIGITAL CONTENDO:</b>	APRESENTOU?	Pág.
a)	Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;	Sim	1198
b)	Apresentação do Plano de Trabalho de implantação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nos SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, podendo as Organizações Sociais participar livremente, conforme item 5 Apresentação do Plano de Trabalho do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e nos termos do inciso I do art. 23 do Decreto Municipal nº 12.078/2019:	Sim	1198- 1291



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

c)	Definição de metas operacionais, iniciativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, para no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução, nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto nº 12.078/2019.	Sim	1281 - 1292
d)	Os valores para o período de 12 (doze) meses, computadas todas as despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento das ações e serviços objeto descritos neste Edital e na legislação pertinente presente seleção, contendo os seguintes elementos:	Sim	1376 - 1379
d.1.)	Todas as despesas previstas para implantação e execução das atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, inclusive importâncias relativas ao provisionamento de férias, décimo terceiro salário, dissídios, entre outros previstos na legislação pertinente, que serão considerados como valor global do PLANO DE TRABALHO da Organização Social.	Sim	1376 - 1379
d.2)	Cronograma de desembolso mensal em consonância da implementação e/ou execução das atividades;	Sim	1376 - 1379
d.3)	Identificação e assinatura do representante legal ou procurador da Organização Social participante e descrição do valor total para o período de 12 (doze) meses.	Sim	1375

#### Proposta Técnica

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IGATS
<b>Experiência</b>	Experiência no gerenciamento de serviços de saúde – 5 pontos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Experiência no gerenciamento de serviços residenciais terapêuticos – 5 pontos		
<b>Conhecimento do Objeto da Contratação</b>	Descrição e Análise das principais características da Demanda por serviços públicos de saúde do município de Osasco	<b>5</b>	<b>3,75</b>
	Diretrizes que, no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta Técnica e Financeira para o gerenciamento e prestação de serviços de saúde		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

<b>Apresentação do cardápio de atividades</b>	Rotinas	<b>25</b>	<b>22,5</b>
	Atividades de Lazer		
	Atividades de Participação Popular e Capacitação de equipe		
	Atendimentos em saúde		
<b>Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada sob gerenciamento da Organização Social</b>	Proposta de Implantação e Funcionamento – adequação às normas SUS	<b>15</b>	<b>9,40</b>
	Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou familiares		
<b>Cronograma e resultados esperados</b>	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a adequação do espaço físico, aquisição de material de permanente e de consumo, sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.	<b>15</b>	<b>12,5</b>
	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os prazos para implantação das ações, atividades e serviços.		
	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização da logística de atividades de Apoio (alimentação, limpeza, vigilância, transporte).		
<b>Recursos humanos estimados especificamente que se pretende concorrer.</b>	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos estimados	<b>10</b>	<b>5</b>
<b>Pontuação Máxima Possível na Proposta Técnica</b>		<b>80</b>	<b>63,15</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### Proposta Financeira

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IGATS
<b>Avaliação Financeira</b>	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>Pontuação Máxima Possível na Proposta Financeira</b>		<b>20</b>	<b>20</b>

#### Proposta Técnica

##### Do Conhecimento do Objeto da Contratação:

- Descreveu e analisou de forma superficial as características da demanda por serviços públicos de saúde do município de Osasco.

##### Da apresentação do cardápio de atividades:

###### - Quanto as Rotinas:

- Este item contemplou todas as rotinas previstas para um SRT, contudo, observou-se uma certa rigidez no cronograma de AVD's e AVP's.

No âmbito de uma residência terapêutica, é preciso considerar a integralidade do indivíduo de forma respeitosa, empregando estratégias que resgatem sua singularidade, autonomia e especialmente o protagonismo sob sua vida. Além disso, na elaboração da rotina, devem ser considerados os efeitos colaterais individualizados produzidos pelas medicações psicotrópicas, que interferem diretamente em processos fisiológicos como padrão de sono, apetite, disposição, entre outros.

###### - Quanto aos atendimentos de Saúde:

- Considerando que o dimensionamento dos recursos humanos foi realizado com o mínimo possível de profissionais necessários para a execução dos serviços, o que influencia diretamente nos atendimentos, sendo assim a Comissão considerou este item apenas bom.

##### Da adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada sob gerenciamento da Organização Social:

- Quanto a proposta de implantação e funcionamento – adequação às normas SUS:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

Considerando que a Organização apresentou a proposta dentro das normas do SUS mas não demonstrou nada acima do esperado para o funcionamento das Residências Terapêuticas, este item foi considerado ótimo pela Comissão.

- Quanto a Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou familiares:

- Neste item foi apresentado o método gerencial para melhoria dos processos de trabalho e avaliação dos resultados, conhecido como Ciclo PDCA, no entanto, não foram descritos os critérios para sua aplicação, como seriam trabalhadas cada uma de suas etapas, em quais situações ele será utilizado, quais servidores podem aplicar esta metodologia e como a instituição poderá se beneficiar desse método, sendo considerado bom pela Comissão.

#### **Cronograma e resultados esperados:**

- Quanto a adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os prazos para implantação das ações, atividades e serviços:

- Considerando que o dimensionamento dos recursos humanos realizado pela Organização que afeta diretamente a realização das ações, atividades e serviços sua proposta foi considerada boa pela Comissão.

#### **Recursos humanos estimados especificamente que se pretende concorrer:**

- Quanto a adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos estimados:

- Considerando que a Organização estimou quantidade de profissionais mínimos para realização das ações, atividades e serviços a serem realizados, contudo seu dimensionamento de pessoal está mais focado na supervisão do serviço do que no atendimento efetivo, sendo assim sua proposta foi considerada boa pela Comissão.

- Totalizou **63,15 pontos** do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica;

#### **Proposta Financeira**

##### **Da Avaliação Financeira:**

- Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho:

- A Comissão observou que a Organização não se atentou ao piso salarial dos profissionais de saúde, apresentando valores abaixo da categoria, contudo, apresentou a proposta de menor valor e compatível com a quantidade de profissionais mínimos, materiais permanentes, de consumo e demais itens que compõem a Proposta Financeira, somando o total de 20 (vinte) pontos nesse critério.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

- Totalizou **20 pontos** do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;

**Da Pontuação Final:**

- Sua Pontuação final foi de **83,15 pontos** do total de 100.

- Instituto Alpha de Medicina para Saúde - ALPHA

Julgamento do Programa de Trabalho O.S. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.321/2022 EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2022			
IDENTIFICAÇÃO			
	<b>Nome da Participante:</b> <b>CNPJ:</b>	<b>REPRESENTADA NESTE ATO POR:</b>	
APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO (ENVELOPE 2)		APRESENTOU?	Pág.
6.1	<b>PLANO DE TRABALHO</b> , que integrará o CONTRATO DE GESTÃO para todos os efeitos de direito, deverá especificar todos os meios e recursos necessários ao atendimento das exigências para a execução das atividades previstas neste Edital e, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 12.078/2019, será apresentado em uma única via, encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou em cópia autenticada, acompanhada, obrigatoriamente, de sua versão digital pesquisável em PDF e deverá conter os elementos abaixo indicados, obedecida a seguinte ordem:	Sim	1390 - 1589
6.2.	<b>DOCUMENTO IMPRESSO E DIGITAL CONTENDO:</b>	APRESENTOU?	Pág.
a)	Número do Edital de Seleção e o objeto do mesmo;	Sim	1390
b)	Apresentação do Plano de Trabalho de implantação, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nos SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, podendo as Organizações Sociais participar livremente, conforme item 5 Apresentação do Plano de	Sim	1390 - 1589



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

	Trabalho do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, e nos termos do inciso I do art. 23 do Decreto Municipal nº 12.078/2019:		
c)	Definição de metas operacionais, iniciativas de melhoria da eficiência e qualidade dos serviços, para no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução, nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto nº 12.078/2019.	Sim	1582 - 1589
d)	Os valores para o período de 12 (doze) meses, computadas todas as despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento das ações e serviços objeto descritos neste Edital e na legislação pertinente presente seleção, contendo os seguintes elementos:	Sim	1859 - 1866
d.1.)	Todas as despesas previstas para implantação e execução das atividades descritas no Anexo I – Termo de Referência, inclusive importâncias relativas ao provisionamento de férias, décimo terceiro salário, dissídios, entre outros previstos na legislação pertinente, que serão considerados como valor global do PLANO DE TRABALHO da Organização Social.	Sim	1859 – 1866
d.2)	Cronograma de desembolso mensal em consonância da implementação e/ou execução das atividades;	Sim	1859 - 1866
d.3)	Identificação e assinatura do representante legal ou procurador da Organização Social participante e descrição do valor total para o período de 12 (doze) meses.	Sim	1866

#### Proposta Técnica

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IGATS
<b>Experiência</b>	Experiência no gerenciamento de serviços de saúde – 5 pontos	<b>10</b>	<b>10</b>
	Experiência no gerenciamento de serviços residenciais terapêuticos – 5 pontos		
<b>Conhecimento do Objeto da Contratação</b>	Descrição e Análise das principais características da Demanda por serviços públicos de saúde do município de Osasco	<b>5</b>	<b>5</b>



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

	Diretrizes que, no entendimento da proponente, deverão ser obedecidas na elaboração da Proposta Técnica e Financeira para o gerenciamento e prestação de serviços de saúde		
<b>Apresentação do cardápio de atividades</b>	Rotinas	<b>25</b>	<b>20,5</b>
	Atividades de Lazer		
	Atividades de Participação Popular e Capacitação de equipe		
	Atendimentos em saúde		
<b>Adequação das atividades propostas referentes à QUALIDADE da assistência prestada sob gerenciamento da Organização Social</b>	Proposta de Implantação e Funcionamento – adequação às normas SUS	<b>15</b>	<b>15</b>
	Proposta de Implantação e Execução das Ações relacionadas à satisfação dos pacientes e/ou familiares		
<b>Cronograma e resultados esperados</b>	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a adequação do espaço físico, aquisição de material de permanente e de consumo, sistemática de manutenção Predial e de Equipamentos.	<b>15</b>	<b>15</b>
	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os prazos para implantação das ações, atividades e serviços.		
	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando a organização da logística de atividades de Apoio (alimentação, limpeza, vigilância, transporte).		
<b>Recursos humanos estimados especificamente que se pretende concorrer.</b>	Adequação entre os meios sugeridos, cronogramas e resultados presumidos considerando os Recursos Humanos estimados	<b>10</b>	<b>10</b>
<b>Pontuação Máxima Possível na Proposta Técnica</b>		<b>80</b>	<b>75,5</b>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### Proposta Financeira

CRITÉRIO	ITENS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL	PONTUAÇÃO IGATS
<b>Avaliação Financeira</b>	Volume e adequação dos recursos financeiros destinados à execução do Plano de Trabalho	<b>20</b>	<b>18,14</b>
<b>Pontuação Máxima Possível na Proposta Financeira</b>		<b>20</b>	<b>18,14</b>

#### Da análise da Proposta Técnica:

#### Da apresentação do cardápio de atividades:

##### - Quanto as Rotinas:

- Este item contemplou todas as rotinas previstas para um SRT, contudo, observou-se uma grande rigidez no cronograma de AVD's e AVP's.

No âmbito de uma residência terapêutica, é preciso considerar a integralidade do indivíduo de forma respeitosa, empregando estratégias que resgatem sua singularidade, autonomia e especialmente o protagonismo sob sua vida. Além disso, na elaboração da rotina, devem ser considerados os efeitos colaterais individualizados produzidos pelas medicações psicotrópicas, que interferem diretamente em processos fisiológicos como padrão de sono, apetite, disposição, entre outros.

##### - Quanto as atividade de Lazer

- Apresentou de forma básica as atividades de lazer, sem que a Comissão conseguisse vislumbrar qualquer diferencial nas atividade de lazer, tendo sido avaliada como boa neste item.

Quanto aos demais critérios de seleção, a Organização apresentou o Plano de Trabalho de forma a superar as expectativas da Comissão, tendo sido avaliada como excelente.

Totalizou **75,5 pontos** do máximo de 80 pontos da Proposta Técnica;

#### Da análise da Proposta Financeira:

- A instituição apresentou todos os itens exigidos no edital relativos a Proposta Financeira.

- A Organização apresentou valores próximos do piso salarial para os profissionais de saúde, contudo, apresentou a proposta compatível com a quantidade de profissionais, materiais permanentes, de consumo e demais itens que compõem a Proposta Financeira, somando o total de 18,14 pontos após cálculo com base na proposta de menor valor.

Totalizou **18,14 pontos** do máximo de 20 pontos da Proposta Financeira;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **Da Pontuação Final:**

- Sua Pontuação final foi de **93,64** pontos do total de 100.

#### **Conclusão**

Após deliberação da Comissão sobre a documentação entregue pelas Organizações Sociais, ficam assim classificadas as participantes:

1º Lugar: Instituto Alpha de Medicina para Saúde – Alpha – Total de **93,64** pontos

2º Lugar: Instituto de Gestão Administração e Treinamento em Saúde – Total de **83,15** pontos

Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, lavrou-se a presente ATA, que segue assinada pela Comissão para publicação na Imprensa Oficial.

Caberá recurso da presente decisão conforme artigo 32 do Decreto Municipal n.º12078/2019.

---

#### **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

**João Ricardo Morina**

---

**Membro da Comissão**

**Juliana Rodrigues da Silva**

---

**Membro da Comissão**

**Vanderléia de Abreu Araújo Adriano**

---

**Membro da Comissão**

**Eduardo Ezequiel Alves de Paula**

---

**Membro da Comissão**

**Luciana Marth Leocádio**

---

**Membro da Comissão**

**Eduardo Ferreira Guimarães**

---

**Membro da Comissão**

**Arnaldo Luiz Barboza**

---

**Membro da Comissão**

**Tânia Mara Lourenço Vesentini**

---

**Membro da Comissão**

**Fernando Mariano da Rocha**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO			
CNPJ Nº 47.708.771/0004-44			
<b>Relatório de Administração</b>			
Senhores: Para aprovação e deliberação apresentamos nossas demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 2022 referente ao Hospital Municipal Antônio Giglio. A Associação continua desempenhando suas funções com excelência e apresenta bons resultados no período em linha com os objetivos em 31/12/2022, preparadas em programas de alta qualidade e trabalho integrado. Nosso principal objetivo é continuar crescendo com responsabilidade e qualidade.			
Osasco, 31 de janeiro de 2023			
<b>Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2022 - Em reais</b>			
	2021	2022	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>22.892.798,7</b>	<b>138.694.803,3</b>	
CAIXA			
BANCO CONTA MOVIMENTO C/ RESTRIÇÃO	277	53	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS C/ RESTRIÇÃO	1.356.497	5.277.230	
VERBAS PÚBLICAS A RECEBER	21.356.482	130.800.000	
ESTOQUES	1.024.955	2.292.429	
DEMAIS CONTAS A RECEBER	233.486	248.337	
DESPESAS ANTECIPADAS	22.027	76.755	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>632.813</b>	<b>153.851.203</b>	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	71.309		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	71.309	71.318	
VERBAS PÚBLICAS A RECEBER		152.600.000	
BENS DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	561.504		
BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	561.504	1.179.886	
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>24.626.538</b>	<b>292.546.007</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>23.035.108</b>	<b>140.695.924</b>	
PRESTADORES SERVIÇOS / FORNECEDORES	2.243.564	4.268.825	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.012.514	3.125.063	
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	684.589	573.817	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	84.585		
VERBAS PÚBLICAS A REALIZAR	16.298.303	131.722.617	
PROVISÕES TRABALHISTAS	2.882.480	1.005.603	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	<b>561.504</b>	<b>153.779.886</b>	
BENS DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	561.504	1.179.886	
VERBAS PÚBLICAS A REALIZAR		152.600.000	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>(141.600)</b>	<b>(1.929.803)</b>	
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	(141.000)	(28.013)	
DÉFICIT ACUMULADO		(1.901.790)	
<b>PASSIVO TOTAL</b>	<b>24.626.538</b>	<b>292.546.007</b>	
<b>Demonstração do Resultado do Exercício - Em reais</b>			
	2021	2022	
Receitas Operacionais	84.324.471	108.211.426	
Receitas para Custeio	131.512.492	108.077.383	
(-) Deduções sobre Repasses	(683.017)	(1.047.361)	
Total das receitas com saúde	130.829.476	107.030.022	
Gerais e Administrativas	(124.605.370)	(116.215.086)	
Provisões Trabalhistas	(6.275.409)	(1.764.781)	
Total das Despesas Operacionais	(130.880.779)	(119.027.228)	
Déficit Antes do resultado Financeiro	(51.303)	(10.949.845)	
Receitas Financeira	116.456	134.043	
Despesas Financeiras	(66.883)	(254.824)	
Repasses Indenizatórios		11.070.627	
Outras Receitas - doações	1.730		
Superávit/Déficit do Exercício	0	0	
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Social no Exercício - Em reais</b>			
	2021	2022	
Patrimônio Social			
Reserva para contingências	(141.000)	(28.013)	
Déficit Acumulado		(1.901.790)	
No final do Exercício - 31/12/2022		(1.929.803)	
<b>Termo de Aprovação da Prestação de Contas do ano base de 2022</b>			
São Bernardo do Campo-SP, 31 de janeiro de 2023. O Conselho de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia SBC em reunião realizada nesta data, estando presentes os membros abaixo relacionados, examinaram as Demonstrações Contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 e as prestações de contas do ano calendário de 2022, conforme determinações contidas na Lei 067/2011 e Instruções do Tribunal de Contas do estado de São Paulo.			
A apresentação foi feita pelo Sr. Antonio de Pádua Chagas, Presidente, sendo que após a referida apresentação os membros presentes à reunião deliberaram pela aprovação de contas do ano-calendário de 2022, determinando que fosse feita a publicação do balanço.			
Antonio de Pádua Chagas - Presidente			
<b>Conselheiros</b>			
Luiz Fortunato Moreira	Oclair Cabrera		
Marluce Maria de Paula	Paulo Pedro Amorim		
Fabio Prado de Carvalho	Carla Danielli dos Santos Carvalho		
João Pedro Teixeira Wemeck Vianna	Natasha Kulajew Carvalho		
Paulo Lowin	Marcio Reis		
Dennis Machado Chagas	Erledes Elias da Silveira		
Ana Laura Aoki Sbizera	Dorisdaia Carvalho de Humerez		
Luciana Helena do Nascimento	Francivaldo Mendes de Souza		
Paulo André Matta Chagas	Paulo Sergio Guimaraes		
Tatiana Cavalcante Resende			
<b>Parecer do Conselho Fiscal</b>			
O Conselho Fiscal da Irmandade Santa Casa de Misericórdia SBC, em reunião realizada nesta, cumprindo o que determinam os itens II, III e IV do artigo 163 da Lei 6404/76, e no uso de suas atribuições legais e estatutárias examinou as Demonstrações Contábeis financeiras da Irmandade da Santa Casa de SBC referentes ao ano calendário encerrado em 31 de dezembro de 2022, compreendendo Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados e Notas Explicativas. Com base nos exames efetuados, o Conselho Fiscal em conformidade com as disposições legais pertinentes à matéria, por unanimidade de seus membros, opinam favoravelmente à aprovação integral e sem qualquer ressalva dos referidos documentos apresentados.			
Osasco-SP, 31 de janeiro de 2023.			
<b>Demonstrativo de Fluxo de Caixa - Entidades Sem Fins Lucrativos - Método Indireto</b>			
	2021	2022	
EXERCÍCIO			
Reservas para contingências	(141.000)	(1.929.803)	
<b>AJUSTES DO RESULTADO APÓS EFEITO DAS DEDUÇÕES</b>	<b>(141.000)</b>	<b>(1.929.803)</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
(Aumento) Redução de Ativos			
Remuneração de convênios a receber	(21.356.482)	(130.800.000)	
Estoques	(1.024.955)	(2.292.429)	
Demais contas a Receber	(326.706)	(396.409)	
<b>Aumento (redução) de passivos</b>			
Fornecedores	2.243.564	4.268.825	
Obrigações Trabalhistas	2.012.514	3.125.063	
Obrigações Fiscais	684.589	573.817	
Demais Contas a Pagar	84.585		
Provisões Trabalhistas	2.882.480	1.005.603	
Recursos da Entidade Pública Municipal	15.187.263	131.722.617	
Bens do Município em nosso poder	561.504	1.179.886	
	948.352		
<b>Disponibilidades Líq das Atividades Operacionais</b>	<b>807.352</b>	<b>6.457.169</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
Aquisição de Ativo Imobilizado e Intangível	(561.504)	(1.179.886)	
<b>Disponibilidades Líq das Atividades de Investimentos</b>	<b>(561.504)</b>	<b>(1.179.886)</b>	
<b>FLUXO DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			
<b>Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>807.352</b>	<b>6.457.169</b>	
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício</b>			
<b>caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Exercício</b>	<b>245.848</b>	<b>5.277.283</b>	
<p>ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS 99007398849                  Assinado de forma digital por ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS 99007398849                  Data: 2023.01.31 07:46:53 -03'00'</p> <p>Antonio de Pádua Chagas                  PRESIDENTE - CPF 990.073.988-49</p> <p>Luis Claudio Kanashiro                  Diretor Administrativo-Financeiro CPF 052.509.298-69</p> <p>GRAZIELLA MARQUES LHOPES CENTURION                  Assinado de forma digital por GRAZIELLA MARQUES LHOPES CENTURION 2830329805                  Data: 2023.05.04 12:15:56 -03'00'</p> <p>Graziella Marques Lhopes Centurion                  Contador - CRC/SP: 1SP339127</p>			



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10302/ 2023.  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **APSMED ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.237.073/0001-40, pelo valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, pela prestação de serviço em hemoterapia clínica e fornecimento de hemocomponentes para agência transfusional, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, em atendimento ao **Hospital Municipal Maternidade Amador Aguiar**.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10303/2023.  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **VESTATECH ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.047.357/0001-49, pelo valor total de **R\$ 40.333,57 (quarenta mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, devido ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de maio de 2023.

---

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10304/2023.  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **STAREX REMOÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 10.718.875/0001-87, pelo valor total de **R\$ 646.150,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta reais)**, devido ao serviço de transporte/remoções em ambulância e vans, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, em atendimento a Rede de Saúde de Osasco.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10335/2023.  
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE  
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GASTECHNIQUE DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 17.564.421/0001-48, pelo valor total de **R\$ 4.554,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, pela prestação de serviço de manutenção de rede de gases medicinais do Pronto Socorro André Sacco – P.S. Pestana, no período de 01 de abril de 2023 a 30 de abril de 2023, em atendimento a Secretária da Saúde do Município de Osasco.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Portaria Interna nº 009/2023**

“Designar servidores, para compor a Comissão de Análise de Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de análise da documentação técnica, referente ao Processo Administrativo nº 4.453/2023, cujo objeto é a Registro de Preços de **Materiais, Insumos Odontológicos e Acessórios**, para abastecimento da Rede de Saúde de Osasco.

1. **Suelen Regina de Oliveira Sampaio Araújo**, matrícula 198.910
2. **Rogério Gomes da Silveira**, matrícula 186.200
3. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins** – matrícula 193.281

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA 08/2023**

Define o Comitê Técnico de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e demais pessoas contidas na sigla LGBTIA+ do Município de Osasco para subsidiar o avanço da Equidade na Atenção à Saúde da População LGBTIA+ e dar outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 11.872 de 19 de dezembro de 2002 que dispõe sobre a promoção e reconhecimento da liberdade de orientação, prática, manifestação, identidade, preferência sexual;

**CONSIDERANDO** as propostas aprovadas na 13ª, 14ª e 15ª Conferência Nacional de Saúde acerca da necessidade de fortalecer as instâncias de controle social e gestão participativa e de implementação e fortalecimento da Política de Saúde Integral LGBT;

**CONSIDERANDO** as propostas aprovadas na 1ª, 2ª e 3ª Conferência Nacional LGBT no que tange a criação de comitês técnicos de saúde LGBT, a participação e representação do movimento LGBT em espaços de gestão participativa e controle social e a implementação de instâncias de monitoramento e avaliação da Política de Saúde Integral LGBT;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação N.º 1 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde reconhecendo o direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria de Consolidação N.º 2 do Ministério da Saúde que traz a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, na forma do anexo XXI, estabelecendo diretrizes e objetivos para a consolidação de ações aos entes federados;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIT N.º 26, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o II Plano Operativo (2017-2019) da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT) no âmbito do Sistema Único de Saúde, que tem como uma de suas estratégias de trabalho o estímulo à atuação da população LGBT nos espaços de participação, controle social e da gestão participativa da saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria N.º 2979, de 15 de Dezembro de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos para a qualificação da gestão no SUS, especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS, com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 55.587, de 17 de março de 2010 que institui o Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e dá providências correlatas;

**CONSIDERANDO** que Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha reconhece a violência baseada no gênero como uma violação de direitos humanos e responsabiliza o Estado pelo enfrentamento às diversas formas de violência doméstica. Reconhece que as violências baseadas no gênero independem da orientação sexual das vítimas, estendendo a proteção jurídica às relações formadas por mulheres lésbicas e bissexuais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 1, de 22 de março de 1999 Estabelece normas de atuação para os/as psicólogos/as em relação à questão da orientação sexual;

**CONSIDERANDO** o Cartilha Diversidade Lei nº 10.948, de 05 de novembro de 2001 (Atualizada até a Lei nº 15.082, de 10 de julho de 2013) que dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 124, de 26 de novembro de 2013 – Secretaria Estadual da Saúde – SP que institui Comitê Técnico de Saúde Integral da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013 – Ministério da Saúde que redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.836, de 1º de dezembro de 2011 – Ministério da Saúde que institui, no âmbito do SUS, a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2.265, de 20 de setembro de 2019 – Conselho Federal de Medicina que dispõe sobre o cuidado específico à pessoa com incongruência de gênero ou transgênero e revoga a Resolução CFM nº 1.955/2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 208, de 27 de outubro de 2009 – Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo que dispõe sobre o atendimento médico integral à população de travestis, transexuais e pessoas que apresentam dificuldade de integração ou dificuldade de adequação psíquica e social em relação ao sexo biológico;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

**CONSIDERANDO** o caráter transversal e, ao mesmo tempo, estrutural das questões relacionadas à saúde da população LGBTQIA+ e a necessidade de envolvere atender diferentes setores sociais para o aprofundamento dos conhecimentos sobre o tema e de delinear estratégias intra e inter-setoriais de intervenção;

**CONSIDERANDO** a necessidade de efetivar a implementação da política de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

atenção integral à saúde da população LGBTQIA+ de forma articulada às ações e demais políticas da Secretaria Municipal da Saúde, assim como com o controle social, sociedade civil organizada, fóruns e redes LGBTQIA+ e as demais instâncias do Sistema Único de Saúde (SUS), no que tange ao acesso e qualidade da atenção à saúde da população LGBTQIA+, bem como o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde de Osasco é responsável pelo planejamento, organização, elaboração, execução e avaliação das ações e políticas de saúde previstas no Sistema Único de Saúde (SUS), dentro das atribuições do município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o Comitê Técnico de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexos e demais pessoas contidas na sigla LGBTQIA+ no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Osasco;

**Art 2º** - O Comitê Técnico de Saúde Integral da População LGBTIA+ é um órgão colegiado consultivo, constituído com objetivo de promover políticas públicas de saúde para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, pessoas não binárias, intersexo, assexuais, prezando pela universalidade do acesso e a equidade da oferta de ações e serviços de saúde nos campos da atenção à saúde integral, de promoção e vigilância em saúde, da educação permanente e educação popular, da informação e da pesquisa, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**Art 3º** - O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ terá as seguintes atribuições:

I - Propor, elaborar, acompanhar, monitorar e apoiar a implantação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da População LGBTQIA+, articulando ações e trabalho das áreas voltadas a este segmento populacional em consonância com o Plano Municipal de Saúde e legislação específica vigente;

II - Sistematizar propostas de Políticas e Planos que visem à promoção da equidade quanto à orientação sexual e identidade de gênero na atenção à saúde;

III - Apresentar subsídios técnicos voltados para a atenção à saúde da população LGBTQIA+ no processo de elaboração, aprovação, implementação e acompanhamento da execução do Plano Municipal de Saúde;

IV - Elaborar proposta para pactuação de intervenção conjunta nas diversas instâncias e órgãos do SUS e demais políticas públicas;

V - Participar de iniciativas intersetoriais e interinstitucionais, relacionadas com a saúde da população LGBTQIA+;

VI - Colaborar no acompanhamento e avaliação das ações programáticas e das políticas emanadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de São



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

Paulo no que se refere à promoção da equidade em saúde e o combate à homofobia, lesbofobia, bifobia e transfobia nos serviços de saúde;

VII - Participar dos fóruns de discussão e deliberação das diversas políticas e programas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo;

VIII - Elaborar, estimular, apoiar, participar e promover eventos, estudos, pesquisas, debates e ações que envolvam discussões referentes à saúde da população LGBTQIA+;

IX - Ser instrumento de socialização das experiências de articulação e monitoramento da Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da População LGBTQIA+;

**Art. 4º** O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ será composto por 08 integrantes, assim distribuídos:

I - 1 (um) representantes do Departamento de Vigilância em Saúde;

II- 1 (um) representante do Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde (CIEVS-Osasco);

IV- 1 (um) representante do Departamento de Urgência e Emergência;

V - 1 (um) representando do Departamento de Atenção Primária;

VI - 2 (um) representando do Departamento de Atenção Especializada;

VI- 1 (um) representante de serviço de atenção especializada no processo transexualizador e/ou de atenção integral à saúde da população LGBTQIA+;

XII - 1 (um) representantes da sociedade civil de notório saber, com conhecimento e atuação na saúde da população LGBTQIA+.

§ 1º A coordenação do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ Osasco e a respectiva suplência serão exercidas pelos representantes do Departamento de Vigilância em Saúde;

§ 2º Os integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ Osasco serão indicados pelos respectivos órgãos à Coordenação do Comitê.

§ 3º Caberá à Coordenação do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ Osasco a indicação dos representantes da sociedade civil de notório saber.

§ 4º O Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ Osasco poderá convidar servidores de outros órgãos e entidades da administração pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

**Art. 5º** O funcionamento do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ Osasco observará agenda pactuada com seus representantes.

**Parágrafo único:** as reuniões deverão ocorrer mensalmente, na segunda terça-feira de cada mês. Em situações especiais, em comum acordo, o dia poderá ser modificado.

**Art. 5º** As funções dos integrantes do Comitê Técnico de Saúde da População LGBTQIA+ Osasco não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

público relevante.

**Art. 6º** Caberá aos integrantes do Comitê Técnico a elaboração do Regimento Interno em portaria própria.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de sua.

Osasco, 04 de maio de 2023

Fernando Machado Oliveira

Secretario de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.137/2023**  
**Publicada no dia 31 de março de 2023**

**ONDE SE LÊ:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.820.448/0213-03, pelo valor total **R\$ 434.078,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setenta e oito reais e setenta centavos)**, devido a locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de oxigênio, no período de fevereiro e março de 2023, em atendimento a Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde - DGAPS.”

**LEIA-SE:** “À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, em conformidade com Decreto 11.750/18, culminado com a Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 35.820.448/0213-03, pelo valor total **R\$ 438.078,70 (quatrocentos e trinta e oito mil, setenta e oito reais e setenta centavos)**, devido a locação, instalação e manutenção domiciliar de concentradores de oxigênio, acompanhados dos acessórios e cilindros de oxigênio, no período de fevereiro e março de 2023, em atendimento a Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde - DGAPS.”

Osasco, 10 de maio de 2023.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**RETIFICAÇÃO:** Na publicação constante no **lomo 2434** do dia 03 de maio de 2023 e no **lomo 2435** do dia 05 de maio de 2023, leia-se:

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA  
Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 121 - Parque Industrial Anhanguera - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84  
Atividade CNAE: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Atividade CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Nº Processo: 001.825/2021  
Data do Deferimento: 15/03/2023  
Data da Validade: 15/03/2024  
Responsável Legal: Weqton do Nascimento  
Responsável Técnico: Nathalya Tayane Medeiros Bumerad  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-463-000190-1-1  
Nº CEVS: 353440110-464-000149-1-5  
Nº CEVS: 353440110-464-000150-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2023

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 007276/2023

Interessado: **BAR E LANCHONETE IRMÃOS CAETANO LTDA.**Assunto: **RECURSO DO AUTO DE MULTA – Nº 630 de 19/03/2023****Despacho:**

Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.14, e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 630, aplicada ao estabelecimento comercial “**BAR E LANCHONETE IRMÃOS CAETANO LTDA**”, localizado na Praça Antonio Menck, nº 48, Centro – Osasco/SP.

1. Segue para as devidas providências.
2. Publique-se.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**Gabinete do Secretário**

Processo Adm. Nº 007291/2023

Interessado: **LANCHONETE CENTRAL OSASCO. EPP**Assunto: **RECURSO DO AUTO DE MULTA – Nº 686 de 16/03/2023****Despacho:**

Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.14, e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 686, aplicada ao estabelecimento comercial “**LANCHONETE CENTRAL OSASCO. EPP**”, localizado na Praça Antonio Menck, nº 218, Loja 08, Centro – Osasco/SP.

1. Segue para as devidas providências.
2. Publique-se.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**Gabinete do Secretário**

Processo Adm. Nº 007288/2023

Interessado: **NOVA GAROTINHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA.**Assunto: **RECURSO DO AUTO DE MULTA – Nº 674 de 16/03/2023****Despacho:**

Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.14, e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 674, aplicada ao estabelecimento comercial “**NOVA GAROTINHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA**”, localizado na Praça Antônio Menck, nº 218, Loja 10, Centro – Osasco/SP.

1. Segue para as devidas providências.
2. Publique-se.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 007289/2023

Interessado: **BAR E LANCHONETE IRMÃOS CAETANO LTDA.**Assunto: **RECURSO DO AUTO DE MULTA – Nº 681 de 16/03/2023****Despacho:**

Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.14, e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 681, aplicada ao estabelecimento comercial “**BAR E LANCHONETE IRMÃOS CAETANO LTDA**”, localizado na Praça Antônio Menck, nº 48, Centro – Osasco/SP.

1. Segue para as devidas providências.
2. Publique-se.

Osasco, 09 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 007277/2023

Interessado: **ESPETARIA MARAJÁ LTDA.**Assunto: **RECURSO DO AUTO DE MULTA** – Nº 631 de 19/03/2023**Despacho:**

Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.13, e pelo que constam nos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 631 aplicada ao estabelecimento comercial “**ESPETARIA MARAJÁ LTDA**”, localizado na Praça Antonio Menck, nº 218, Loja 4, Centro – Osasco/SP.

Segue para as devidas providências.

Publique-se.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**Gabinete do Secretário**

Processo Adm. Nº 007278/2023

Interessado: NOVA GAROTINHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA

Assunto: **RECURSO AUTO DE MULTA** – Nº 629 de 19/03/2023**Despacho:**

Diante do exposto pelo Setor de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU às fls.14, e pelo que dos autos, **INDEFIRO** o Recurso do Auto de Multa nº 629 aplicada ao estabelecimento comercial “**NOVA GAROTINHA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA**”, localizado na Praça Antonio Menck, nº 218, Loja 10, Centro – Osasco/SP.

Segue para as devidas providências.

Publique-se.

Osasco, 08 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 045 / 2023

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 21400/2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 046 / 2023

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 21401/2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CORREGEDORIA DA GCMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 047 / 2023**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 21404/2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CORREGEDORIA DA GCMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 048 / 2023**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 21406/2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 049 / 2023

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 21408/2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

GABINETE DO SECRETÁRIO

CORREGEDORIA DA GCMO

PORTARIA INTERNA Nº 050 / 2023

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 21409/2022, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**CORREGEDORIA DA GCMO**

**PORTARIA INTERNA Nº 051 / 2023**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº 4551/2023, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 90, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 129/2005, torna pública a seguinte decisão:

**DESIGNO** para a composição da Comissão Especial Revisional os seguintes servidores: **Jacqueline Lopes de Lima Oliveira - Matrícula nº 110.308 como Presidente; Alessandra Vieira Leão - Matrícula 110.273 e Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085**, como membros.

Osasco, 04 de maio de 2023.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**  
GABINETE DO SECRETÁRIO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024.469/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FLORES ARTIFICIAIS.

Observados os preceitos legais da Lei nº 8666/93 e Constituição Federal de 1988, de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 3º, do Decreto Municipal 11750/2018. **HOMOLOGO** o presente certame e seu objeto à empresa **L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO ME**, inscrita no CNPJ 32.974.719/0001-10, para os itens:

- **Item 01 - (cota principal)** - pelo valor total de **R\$ 98.987,40** (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos);
- **Item 02 - (cota reservada)** - pelo valor total de **R\$ 10.998,60** (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
- **Item 03 – (exclusivo)** - pelo valor total de **R\$ 21.380,00** (vinte e um mil, trezentos e oitenta reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**WALDYR RIBEIRO FILHO**  
Secretário/SSO

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

**Nº PROCESSO / INTERESSADO**

013583/2016 FRIOCONTROL COMÉRCIO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA ME  
000939/2018 WSIK CAFETERIA EIRELI – ME  
004921/2020 TATIANE GUEDES PASCOAL  
019094/2022 JEAN HENRICO REIS MARCON VETERINÁRIO  
019528/2022 ROFI LOGÍSTICA LTDA  
020565/2022 CIC TECNOLOGIA LTDA  
006422/2023 LH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
006190/2023 MARCELO MATURANA  
004073/2023 JSL S.A.  
001443/2023 D.C. BEGNINI EIRELI  
006638/2023 VINICIUS RAMOS DE SOUSA  
006782/2023 INGRID ALVES DE CAMPOS  
006775/2023 NAIVIV LTDA  
006765/2023 MARCELL PETRYCK BOTELHO PEDROSO  
006764/2023 RAPHAELI BATUIRA RIBEIRO  
006758/2023 RONALDO FRIGE  
006745/2023 LEONARDO RUFINO DA SILVA  
006731/2023 TAIKA ENGENHARIA LTDA  
006728/2023 100 DESTINOS VIAGENS E TURISMO LTDA  
006725/2023 LEANDRO GOULART DE OLIVEIRA  
006722/2023 MARIA IVONE BARBOSA DO BOMFIM  
006714/2023 MÁRCIO LOPES  
006709/2023 JHENNYFER ALVES DE SOUSA FRANCA  
006706/2023 TATIAN CRISTINA SILVA  
006704/2023 AUGUSTO LEANDRO DA SILVA  
006702/2023 ALDENI DA SILVA SOUZA  
006675/2023 CRISTIANE MAYWORM  
006648/2023 ANGELA APARECIDA MUNIZ AGUIAR JUSTINIANO  
006644/2023 JULIO CESAR DE CAMARGO  
006634/2023 ADEMIR CORDEIRO DA SILVA  
006626/2023 VITÓRIA BORBOREMA DE SOUZA  
006623/2023 KLEBER FELIZ DE ANDRADE  
006620/2023 RONALDO MACHADO DE LIMA  
006617/2023 JHENIFER PASSOS DA SILVA  
006562/2023 LUCAS COSTA VIEIRA  
006538/2023 MONIQUE BERNARDES DA SILVA  
006492/2023 VALORA CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
006490/2023 TYGGER BRASIL LTDA  
006489/2023 REAL COFFEE BREAK SERVIÇO DE ENTREGAS LTDA  
006488/2023 CHRISTIAN MARCEL DE OLIVEIRA  
006467/2023 AILTON MARTINS DE ALMEIDA  
007002/2023 DANILO VITOR AMORIM ALVES  
006992/2023 MÁRCIO ALVES GOMES



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

006976/2023 CAROLINA LAUSA DE SIQUEIRA BUIZ PEREIRA  
006969/2023 HR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
006967/2023 EDUARDO DE ANDRADE MEDEIROS  
006964/2023 MARIA HELENA BENTO DOS SANTOS  
006959/2023 SUSPENEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
006907/2023 LUCIANO RODRIGUES  
006981/2023 RAFAEL DA MOTA LIMA  
006884/2023 PAULA KAROLINE ALVES DE SOUZA  
006874/2023 DENALI HOLDING E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS,  
COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS LTDA  
006873/2023 A2 SPECIAL SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
006872/2023 LE ARQUI LTDA  
006870/2023 MONICA NOGUEIRA LORENZO GONZALES  
006867/2023 CAIO SÉRGIO GARDIM PARISIO  
006865/2023 ELIZA MARANGONI CERISOLA  
006864/2023 CGB SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
006843/2023 GILCEMAR BATISTA MARTINS  
006784/2023 JAIR VERDUM  
006785/2023 A&S COMÉRCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
006788/2023 CAIO MAGNO PRUDENTE DE SENNA MORAIS  
006789/2023 CÍCERO NONATO  
006795/2023 GILTEC DESENTUPIDORA E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL  
LTDA  
006796/2023 JOÃO PAULO SALES COSTA  
006798/2023 CFDJ ASSESSORIA LTDA  
006811/2023 FRANCISCO DE ASSIS NUNES COELHO  
006814/2023 THAMIRYS FREITAS SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE APOIO  
ADMINISTRATIVO LTDA  
006817/2023 SABRINA KOZERA GIANESELLA  
006823/2023 MATTA ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA  
006829/2023 CARLA CRISTINA SARTORELLI DAMINELLO  
006832/2023 JENIFER DE ALBUQUERQUE RIBEIRO  
006834/2023 BELLO ESTILO LTDA  
004878/2023 99PAY S.A.  
006096/2023 THIAGO PERES DE SÁ  
006696/2023 EBAC ENSINO A DISTÂNCIA LTDA  
006813/2023 CONCEPT CUSTOMS PERSONALITY CAR ACESSÓRIOS  
AUTOMOTIVOS LTDA  
006935/2023 JOSÉ MANOEL DA SILVA  
006954/2023 ARTUR SIRINO DE BRITO  
006958/2023 LIVING MAGIC 2  
006960/2023 PENSATOR EDUCACIONAL LTDA  
007005/2023 ITALO DA SILVA MARQUES  
007007/2023 GUILHERME DE SOUSA DOMICIANO  
007033/2023 BRENO DA COSTA  
007038/2023 R&D FERREIRA REPRESENTAÇÃO LTDA  
007056/2023 SOLANGE BUENO DE OLIVIERA PRIETO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

007065/2023 PIVA IMPORTS AUTO PEÇAS LTDA  
007069/2023 TIAGO DE FRANCA GOMES  
007073/2023 GABRIEL DOS SANTOS CABRAL  
007074/2023 FERNANDA SIMIDAMORE FERREIRA  
007076/2023 SHIRLEY CRISTINA PEREIRA  
007081/2023 EDSON LOPES VIANA  
007088/2023 PAO PAO – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
007086/2023 EZEQUIEL MENDES FERREIRA  
007093/2023 GUILHERME DE OLIVEIRA TORQUATO  
007091/2023 EMANUEL LOPES SANTOS  
007105/2023 DIOGENES DA SILVA MOREIRA  
007109/2023 ALEX DAYVID DE SOUSA E SILVA  
007108/2023 JULIANA BATISTA  
007116/2023 JULIANA FELISBINO KROLL  
007243/2023 ALMEIDA INSTRUMENTAÇÃO CIRURGICA LTDA  
007119/2023 GABRIEL BISPO GARCEI  
007247/2023 JULIO CARDOSO DE SÁ FILHO  
007153/2023 ADALTON NASCIMENTO BRAGA  
007215/2023 OZ BRAND COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
006667/2023 FULL STORE COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
007100/2023 ALITER INSURANCE CORRETORA LTDA  
007095/2023 R BELMONTE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
007090/2023 QUINTAS CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
007072/2023 MARQUES – COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
007060/2023 REGIANE DADDATO DE SOUZA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
007048/2023 LUIZ ANTONIO DE BRITO  
007044/2023 MARCUS LEMES BORGES  
007040/2023 JHONATA DE ARAUJO LIMA  
007027/2023 R&J COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
006940/2023 BÁRBARA DENICE RUIZ  
006936/2023 FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR  
007166/2023 B.G.S. CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA  
007161/2023 NOVA SUP CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDALTD  
007151/2023 MEIRE PIRES DE CAMARGO SOARES  
007149/2023 CAROLINE DE SOUZA GRIGNOLI  
007142/2023 LESIGNS GROUP COMUNICAÇÃO VISUAL E SERVIÇOS DIVERSOS  
007133/2023 EHJC INFORMÁTICA LTDA  
007122/2023 CLAYTON JUAREZ DA SILVA ALMEIDA  
007117/2023 ABILIA APARECIDA RODRIGUES  
007107/2023 SM CONECT LTDA  
007240/2023 JUARES PROCOPIO DA SILVA  
007237/2023 MIRIAM OLIVEIRA GARCIA  
007218/2023 RAFAEL ALVES DOS SANTOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

006755/2023 MARIANA ALVES CLÍNICA MÉDICA LTDA  
006718/2023 K.S.V. FOSSA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
006700/2023 CAPPELLANI AMBIENTES PLANEJADOS LTDA  
007536/2023 PLANTAE SOLUÇÕES – OSASCO LTDA  
007507/2023 LUIZ CARLOS FELIX PEREIRA  
007503/2023 AUTO MECANICA BATATA LTDA  
007496/2023 REMOVERDE SERVIÇO, COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA  
007493/2023 CAMILA DE OLIVIERA LIMA  
007473/2023 LILIANE DA SILVA FARIAS  
007458/2023 DÉBORA SIQUEIRA DA SILVA  
007450/2023 M.V. NEGÓCIOS INTEGRADOS LTDA  
007425/2023 CLÁUDIA SOARES DA SILVA  
007413/2023 HÉLIO MARCELINO DA ROCHA JUNIOR  
007407/2023 VICTOR BERTONCINI BATISTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
007404/2023 L & R CONSULTORIA, ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E MICROBIOLOGIA EM ALIMENTOS LTDA  
007391/2023 JAQUELINE FURLAN BORCHI  
007385/2023 F ASSUNÇÃO DE FREITAS SERVIÇOS ADM  
007350/2023 AQUARELA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA  
007311/2023 PEDRO LOEWEN SILVESTRE DE SOUZA  
007297/2023 AGUINALDO SANTANA  
007292/2023 APARECIDA DE FÁTIMA DANIEL MOREIRA  
007286/2023 MURILLO ALVES POLITO  
007280/2023 MCG CUSTÓDIO  
007211/2023 ALEXANDRE CORDEIRO TENÓRIO AMORIM  
007190/2023 LUCAS MELO QUERUBIN  
007182/2023 CONCEIÇÃO APARECIDA DA CUNHA RIVA  
007168/2023 JOSÉ ANDRÉ DA SILVA  
007271/2023 PYETRA STEPHANNIE RODRIGUES COSTA  
006933/2023 SABRINA STABILE DA SILVA  
006931/2023 FELIPE THIAGO MARTINS DOS SANTOS  
006928/2023 MARA LUCIA DA SILVA  
006924/2023 RAFAEL DE MATOS MOREIRA  
006920/2023 MATHEUS SILVA PEDROSO  
006899/2023 PAULO ROBERTO RODRIGUES SILVA  
025298/2022 LTO CONSULTORIA EM BENEFÍCIOS E CORRETORE DE SEGUROS LTDA  
007499/2023 B S SOLUÇÕES AUTOMAÇÃO LTDA  
007520/2023 LUCIANO LUCENA DOS SANTOS  
007525/2023 D2M NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA  
007565/2023 ALEXSANDRA KOZIOL PEIXOTO  
007555/2023 EDILENE OLIVEIRA DAS NEVES SILVA  
007552/2023 CAIO VINICIUS DOMINGOS DOS SANTOS  
007550/2023 SIMONE DE SOUZA DINIZ RIBEIRO  
007530/2023 ALISSON VINICIUS MARQUES ALVES  
007467/2023 ROGÉRIO BANDEIRA CABRAL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

007446/2023 ANA ALINE DE SOUZA  
007611/2023 VINICIUS DE CAMPOS RODRIGUES BARBOSA  
007605/2023 DIEGO SANTOS DA SILVA  
007594/2023 ELISABETE VIEIRA DA SILVA  
007588/2023 RYAN JOSÉ RODRIGUES MEDEIROS  
007587/2023 MÁRCIO MOACIR DA CONCEIÇÃO  
007574/2023 SUELLEN DE OLIVEIRA RODRIGUES  
007572/2023 LUIZ ANTONIO DA SILVA  
007667/2023 LEVY DE AQUINO ARAUJO  
007648/2023 ANDREZZA DOS SANTOS FERREIRA  
007647/2023 JAMILA DE SOUZA BRAIANI  
007645/2023 ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
007644/2023 SAMANTHA APARECIDA PINTO DA SILVA  
007643/2023 OZEIAS VIEIRA  
007642/2023 DIEGO CESAR SILVA  
007639/2023 ADRIELLE ALMEIDA SANTOS  
007631/2023 ALICE MATOS DOS SANTOS  
007684/2023 JOSÉ GONÇALVES JUNIOR  
007682/2023 NATALIA DOS SANTOS GONÇALVES  
007679/2023 ALEXSANDRO VITAL DE ALMEIDA  
007675/2023 PAOLO VINICIUS ROSSI  
007674/2023 MATHEUS ELIAS SILVA DOS SANTOS  
002752/2023 SF EMBALAGENS LTDA  
005394/2023 LUAN DOS SANTOS KANOPKA  
007063/2023 MAINARA RODRIGUES PICCOLO LTDA  
007064/2023 SOLANGE APARECIDA DA SILVA LTDA  
007143/2023 ENRIQUE BARBOSA DA SILVA  
007160/2023 RICHARD RODRIGUES BATISTA  
007181/2023 JOSÉ ANTONIO APARECIDO RIVA  
007183/2023 ALDRYN MOSCA DO PRADO FREIRE  
007189/2023 MATHEUS GEFRI MACCHIORI  
007668/2023 H&B TRÊS IRMÃOS LTDA  
007705/2023 TOGETHER MARKETING DIGITAL LTDA  
007700/2023 JP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA  
007691/2023 INGRID MIKAELLE CAMARGO LOPES  
007690/2023 SATIKO VIVIANE SUGA DE MELO  
007685/2023 LVR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – EPP  
007238/2023 CARLOS DENNIS LLONTOP PISCOYA  
007250/2023 DANIEL FRANCISCO DOS SANTOS  
007251/2023 VICTOR AFONSO DA SILVA GOMES  
007256/2023 RHONALDS DE MELO NASCIMENTO  
007262/2023 FLAVIA ALVES DA SILVA  
007285/2023 MARCELO DE SOUSA FERREIRA  
007712/2023 WPP CONSULTING & TECHNOLOGIY LTDA  
007713/2023 MANOEL MENESES DE SOUSA  
007716/2023 N&D SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM MÍDIAS LTDA  
007717/2023 CRISTIANO BEZERRA DOS SANTOS LTDA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

007733/2023 GABRIEL DE SOUZA OLIVEIRA  
007737/2023 XLAB COELHO INFORMÁTICA LTDA  
007741/2023 TN ARQUITETURA E INTERIORES LTDA  
007743/2023 ELAINE CRISTINA CÂNDIDO CARNICELLI  
007748/2023 VICTOR BELATO SILVA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA  
007752/2023 MARILIA RODRIGUES  
007754/2023 MARIANA QUINTINO DE FIGUEIREDO  
007758/2023 ANDRÉ LIMA GAVA  
007783/2023 VINICIUS DOS SANTOS PINTO  
007823/2023 HAILTON DO NASCIMENTO  
007824/2023 RAISSA SANTOS DE CASTRO  
007838/2023 NAYARA SILVA DE OLIVEIRA  
007842/2023 LUCIO SILVA DOS SANTOS  
007845/2023 ALINE MAGALHÃES MARINHO  
007853/2023 ADRIANA DE ALMEIDA BORITI  
007857/2023 KAYO HENRIQUE DO VALLE GOES  
007861/2023 NICOLY BONFIM RIBEIRO DA SILVA  
007867/2023 BEATRIZ BAGIO MARQUES  
007871/2023 RENATA ALVES DE ARRUDA  
007873/2023 SIM SOLUÇÕES EM DESIGNER LTDA  
007886/2023 WILLIAN TEODOLINO DELFIM  
008054/2023 RODOLFO MEDEIROS ANDRADE  
008132/2023 LETICIA FERNANDES TEREZÃO  
008134/2023 LUAN DOS SANTOS KANOPKA  
008145/2023 SUELI AGUADO FERNANDES DIAS  
008147/2023 RENAN GABRIEL DE SOUZA  
008157/2023 ROGÉRIO ALESSANDRO DOS SANTOS  
008160/2023 JOSÉ RAFAEL DA SILVA  
008172/2023 JOSÉ DAVID ZUMBA  
008174/2023 HUDSON COSTA TORRES FILHO  
007296/2023 RAFAEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
007314/2023 VIVIANE JAQUELINE SUZUKI  
007320/2023 JEFFERSON SILVA DOS SANTOS  
007321/2023 JOSÉ WAGNER FERREIRA BATISTA  
007324/2023 GIOMAR ALBUQUERQUE DO VALE  
007329/2023 MARCO ANTONIO DA SILVA  
007331/2023 MARILDA POVEA ALVES  
007340/2023 BRUNA PEREIRA ALEXANDRE DA SILVA  
007344/2023 ILMARA ROSA DA SILVA  
007346/2023 GABRIELA FERNANDES GUILHERME  
007347/2023 CARLOS ALBERTO DE FREITAS  
007353/2023 JHONATAN PONTES DE OLIVEIRA  
007356/2023 KZ1 SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA  
007381/2023 BRUNO JACOB MORI  
007382/2023 MARIANE DE MORAIS MORANDINI  
007383/2023 FERNANDO NASCIMENTO DE SOUZA  
007384/2023 THIAGO CORDEIRO DE OLIVEIRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Tecnologia, Inovação e**  
**Desenvolvimento Econômico – SETIDE**  
**Departamento de Licenciamento e Fomento ao Empreendedorismo**  
**“Casa do Empreendedor – Jurandir Paes”**

007397/2023 ANDRIWS PRANDO CALDEIRÃO  
007399/2023 NARA CARDOSO DOS SANTOS  
007418/2023 ADRIANO TAVARES DOS SANTOS  
007438/2023 TATIANE DE CAMARGO ROSSETO

  
**ALEXANDRE MARIA**  
Diretor

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 54/23****ATO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**

**CLAUDENES BEGNINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Ofício Demutran nº 202303067864.

**CRENCIAR** nos termos do [§ 4º](#), do artigo [280](#), da Lei Federal nº [9.503](#), de 23 de setembro de 1997, como "Agente da Autoridade de Trânsito", os servidores abaixo relacionados, retroagindo seus efeitos a partir 05.05.2022, revogadas as disposições em contrário:

MATRÍCULA	NOME
197386	ANDRÉ LUIZ GONÇALO DA SILVA
196979	EMERSON BARBOZA
196919	JOSÉ CARLOS MARTINS
196971	MARCOS VINICIUS BATISTA ZARDO
197125	NATALIA CAVALINI DE SOUZA
197199	NAZARIO ELIEL VITOR
196939	RAFAEL SOUZA CRUZ
196974	REGINALDO FARIA DA SILVA
196950	SUSANA SOARES DE SOUZA
197191	VITOR LEOPOLDINO DA SILVA

Osasco, 08 de maio de 2023

  
**CLAUDENES BEGNINI**  
Autoridade de Trânsito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA SETRAN Nº 05 DE 09 DE MAIO DE 2023.

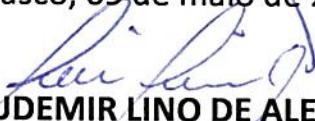
**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar nula e sem nenhum efeito, a Portaria SETRAN Nº 04 de 02 de maio de 2023;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio do ano em curso.

Osasco, 09 de maio de 2023.

  
**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Secretário de Transporte e  
da Mobilidade Urbana

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, aprovado(s) e habilitado(s) no Concurso Público nº. 01/2019, para tomar **POSSE** no cargo de Técnico em Gestão: Recursos Humanos, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no respectivo cargo:

**Data : 11/05/2023 – Horário: 09h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

**Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos****Lista Geral***Class. Nome***10º MONICA OLIVEIRA FERREIRA***Documento***47597117-6**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**ERRATA**

No Edital de 05 de Maio de 2023, publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2435, do dia 05 de Maio de 2023, às fls. 438.

**ONDE SE LÊ:**

*Class. Nome*

**34º BARBARA LORENA BISPO SILVA**

*Documento*

53366737-9

**LEIA-SE:**

*Class. Nome*

**35º BARBARA LORENA BISPO SILVA**

*Documento*

53366737-9

Osasco, 10 de Maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**ERRATA**

Na Portaria nº 104/2023, de 05 de Maio de 2023, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, Edição nº 2435, do dia 05 de Maio de 2023, às fls. 437.

**ONDE SE LÊ:**

*Class. Nome*

34º BARBARA LORENA BISPO SILVA

*Documento*

53366737-9

**LEIA-SE:**

*Class. Nome*

35º BARBARA LORENA BISPO SILVA

*Documento*

53366737-9

Osasco, 10 de Maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

**Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA Nº. 108/2023.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrita, admitida no Concurso Público nº. 01/2019:

**Cargo - 008 Técnico em Gestão: Recursos Humanos****Lista Geral**

*Class. Nome*

10º MONICA OLIVEIRA FERREIRA

*Documento*

47597117-6

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

### PORTARIA N.º 109/2023

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR a pedido**, a partir de 10 de maio de 2023, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto n.º. 9372/04 e suas posteriores alterações, **SABINNE CRISTINA DA SILVA** – Matrícula n.º 3711, do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR POLIVALENTE**, ao qual foi nomeada através da **portaria n.º. 049/2023** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO n.º 2392 de 13 de fevereiro de 2023.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 10 de maio de 2023.

Osasco, 10 de maio de 2023.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

Presidente

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967  
**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

O Conselho Municipal de Previdência, órgão superior, deliberativo, do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente, Sr. IVO GOBATTO JUNIOR, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, **CONVOCA** Vossa Senhoria para a **Reunião Ordinária**, que acontecerá no dia **15/05/2023, às 10h00 na Sala de Reuniões da Sede do IPMO.**

Tendo como pauta:

- 1) Apresentação e aprovação do Relatório do 1º Trimestre de 2023;
- 2) Discussão sobre os Despachos nº 12/2023 e 27/2023 proferidos pelo Ministério da Previdência Social.

Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo e-mail: [presidencia@ipmo.com.br](mailto:presidencia@ipmo.com.br) ou pelo telefone nº (11) 3652-5566.

Osasco, 09 de maio de 2023.

**IVO  
GOBATTO  
JUNIOR**

Assinado de forma  
digital por IVO  
GOBATTO JUNIOR  
Dados: 2023.05.09  
11:36:08 -03'00'

**IVO GOBATTO JUNIOR**

Presidente do Conselho Municipal de Previdência



Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967



### CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL, NA 45ª CONVOCAÇÃO PARA OS CARGOS DE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

**Osasco, 09 de maio de 2023.**

O Instituto de Previdência do Município de Osasco - IPMO, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ausentes** na realização do exame médico pré-admissional, conforme a convocação publicada na Imprensa Oficial deste Município, na Edição de nº 2431/2023, do dia 26/04/2023.

#### CANDIDATOS CONSIDERADOS AUSENTES NO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

30.923.845-6	Técnico Previdenciário
43.846.617-2	Técnico em Informática

**Osasco, 09 de maio de 2023.**

IVO GOBATTO  
JUNIOR

Assinado de forma digital  
por IVO GOBATTO  
JUNIOR  
Dados: 2023.05.10  
13:55:30 -03'00'

**Ivo Gobatto Junior**

**Presidente**



### Extrato – 1º Termo Aditivo

**CONTRATO Nº:** 0020/2021

**PROCESSO Nº:** 3064/2021

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**CONTRATADA:** SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo a renovação contratual da empresa especializada em sistemas de gestão de processos judiciais e administrativos.

**DATA DA VIGÊNCIA:** 14/04/2023 a 14/04/2024.

Osasco, 17 de abril de 2023.

**Cessar Sancho Pilli**  
Coordenador de Compras



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

**PROCESSO Nº:** 1046/2023

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**INTERESSADO(A):** CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS

**RESULTADO:** INDEFERIDO

**PROCESSO Nº:** 710/2023

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**INTERESSADO(A):** LUCINEIDE ROSA DOS SANTOS

**RESULTADO:** INDEFERIDO

Osasco, 10 de maio de 2023.

**IVO GOBATTO  
JUNIOR**

Assinado de forma digital  
por IVO GOBATTO JUNIOR  
Dados: 2023.05.10  
15:17:04 -03'00'

**IVO GOBATTO JUNIOR  
PRESIDENTE**



Instituto de **Previdência**  
do Município de Osasco

**IVO GOBATTO JUNIOR**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

**PROCESSO Nº:** 813/2023

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

**INTERESSADO(A):** SANDRA MARIA DE ALMEIDA BARBOSA

**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 10 de maio de 2023.

**IVO GOBATTO JUNIOR** Assinado de forma digital  
por IVO GOBATTO JUNIOR  
Dados: 2023.05.10  
15:17:26 -03'00'

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 19/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 31/2022)

(JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA)

#### **Dispõe sobre Concessão de Placa Comemorativa ao Marola Futebol Clube.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:**

Art. 1º Fica concedida a Placa Comemorativa ao Marola Futebol Clube pelo seu aniversário de fundação e pela sua história no município de Osasco.

Parágrafo Único. Da honraria de que trata este artigo constarão os seguintes dizeres:

“Homenagem do Poder Legislativo municipal ao Marola Futebol Clube pelo aniversário de 7 anos de sua fundação e pela sua expressiva participação em projetos sociais na comunidade do bairro Santa Maria”.

Art. 2º A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de maio de 2023.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 2 de maio de 2023, 62º da Emancipação.



# *Câmara Municipal de Osasco*

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 20/2023

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62/2022)  
(LUÍS CARLOS SOARES DE OLIVEIRA)

### **Dispõe sobre a concessão de Placa Comemorativa à Paróquia São Vito.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:**

Art. 1º Fica concedida Placa Comemorativa à Paróquia São Vito.

Parágrafo único. Da honraria constará os seguintes dizeres: “Homenagem do Poder Legislativo à Paróquia São Vito por sempre manter os seus fiéis no caminho do mais puro amor cristão”.

Art.2º A honraria será entregue em sessão solene convocada especialmente para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de maio de 2023.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de maio de 2023, 62º da Emancipação.



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023**

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2023)  
(JULIANA GOMES CURVELO)

**Dispõe sobre a concessão de Cartão de Prata ao Maestro Alessandro Ferreira.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:**

Art. 1º Fica concedido o Cartão de Prata ao Maestro Alessandro Ferreira.

Parágrafo único. Da honraria de que trata o caput constarão os seguintes dizeres:

“Homenagem do Poder Legislativo Municipal ao Maestro Alessandro Ferreira pelo excelente trabalho realizado na Orquestra Filarmônica das Artes de Osasco.”

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de maio de 2023.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de maio de 2023, 62º da Emancipação.



*Câmara Municipal de Osasco*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 22/2023**

(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2023)  
(FÁBIO CHIRINHAN)

**Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Bruno Marcello de Oliveira Lima.**

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos do art. 17, inciso VI, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO APROVA:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Osasquense ao Senhor Bruno Marcello de Oliveira Lima.

Art. 2º A honraria de que trata o art. 1º será outorgada em sessão solene especialmente convocada para este fim.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 2 de maio de 2023.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de maio de 2023, 62º da Emancipação.

**PORTARIA 253/2023**

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**I - CONCEDER** ao (a) senhor (a) **FLÁVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, 30 dias de licença prêmio em descanso, de acordo com a legislação vigente, referente ao período de 27/08/2016 a 26/08/2021 a partir de **02/05/2023**, conforme despacho exarado no processo nº 1521/2023.

**II** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 28 de abril de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 28 de abril de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral

**PORTARIA 255/2023**

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**I - EXONERAR** a senhora **CAMILA AMARAL RIBEIRO DE OLIVEIRA**, portadora do RG. 42.407.822-3, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMISSÕES**, de provimento em comissão, no dia 30 de abril de 2023, e;

**II – NOMEÁ-LA** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AO PLENÁRIO**, no dia 1º de maio de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 3 de maio de 2023.

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 3 de maio de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral

---

#### PORTARIA 256/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**I – EXONERAR** a senhora **SARA CRISTIANE PEREIRA ROMANZINI**, portadora do RG 45.670.295-7, do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS**, de provimento em comissão, no dia 30 de abril de 2023, e;

**II – NOMEÁ-LA** para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMISSÕES**, no dia 1º de maio de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2023.  
CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral

---

#### PORTARIA 257/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

**NOMEAR** o senhor **MÁRCIO SENA SILVA DOS SANTOS**, portador do RG 44.422.890-1, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS**, de provimento em comissão, no dia 1º de maio de 2023.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2023.  
CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral

---

### PORTARIA 258/2023

CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **GEORGE DA SILVA FERNANDES**, portador (a) da cédula de identidade RG nº 24.976.886-0, para exercer, **INTERINAMENTE**, o cargo de **TESOUREIRO**, cumulativo ao cargo de Ouvidor Legislativo, sem prejuízo de seus vencimentos.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 03 de maio de 2023.  
CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS  
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 04 de maio de 2023, ano LXII da Emancipação.

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO  
Diretor Geral



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ODIMAR VIEIRA LOPES, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 21/05/1990, filho de ODIMAR ELIAS SANDRIN LOPES e de SANDRA REGINA DE JESUS VIEIRA LOPES, residente em São Paulo, SP DANIELLE MARQUES BORGES, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 23/11/1989, filha de JOSÉ GERALDO BORGES e de ELOIZA APARECIDA GOMES MARQUES BORGES, residente em Osasco, SP.

MARCELO CARVALHO DA CRUZ, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Salvador, Salvador, BA, aos 29/08/1983, filho de EVANGIVALDO DA CRUZ e de MARIA DE LOURDES FERREIRA CARVALHO, residente em Osasco, SP SAMANTA DA SILVA FARIA, brasileira, solteira, vendedora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 19/04/1991, filha de ADELIA DA SILVA FARIA, residente em Osasco, SP.

WALLYSON DAMASCENO ARAUJO, brasileira, solteiro, encarregado, nascido em São Roque - SP, Registrada em Carapicuíba, São Roque, SP, aos 27/12/1996, filho de WASHINGTON LUIZ ARAUJO e de ADRIANA DAMASCENO, residente em Osasco, SP MYLENA EMILIA PRADO DE ALMEIDA, brasileira, solteira, analista, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 01/12/1998, filha de RODRIGO DE ALMEIDA e de LUCIANA DE OLIVEIRA PRADO, residente em Osasco, SP.

MARCELO HENRIQUE BARBOSA DE SOUZA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Paraguaçu Paulista, Paraguaçu Paulista, SP, aos 18/06/1999, filho de EDUARDO ROBERTO ANISIO DE SOUZA e de MICHELE CRISTINA BARBOSA DE SOUZA, residente em Osasco, SP CAROLINA NASCIMENTO BATISTA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Santos - SP, Registrada em São Vicente - SP, Santos, SP, aos 22/10/1997, filha de ANTONIO PEIXOTO BATISTA e de ROSIANE DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP.

BRUNO MUNIZ DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, solteiro, profissional de educação física, nascido em 40º Subdistrito Brasilândia, São Paulo, São Paulo, SP, aos 31/01/1988, filho de JOSEMAR DOS SANTOS FERREIRA e de DARCI ANTONIA MUNIZ, residente em Osasco, SP CAMILA APARECIDA COSTA DANTAS, brasileira, solteira, estagiária, nascida em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP, aos 14/11/1991, filha de DIMAS DANTAS e de MARCELA APARECIDA FACHINI COSTA, residente em Osasco, SP.

BRENO SANTANA LOPES, brasileira, solteiro, motorista, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 26/12/2000, filho de EDICARLOS BARROS LOPES e de LUCINEIDE MARIA DE SANTANA, residente em Osasco, SP DANIELE OLYMPIA BATISTA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 16/08/2001, filha de JOSE HILDO BATISTA e de PAULA OLYMPIA DA SILVA, residente em Jandira, SP.

JULIO CESAR AMORIM LOURENÇO DA SILVA, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 30/04/2005, filho de JOSUÉ LOURENÇO DA SILVA e de MARIA MARISA DE AMORIM, residente em Osasco, SP YASMIN VITORIA CAIADO DA CRUZ, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 09/10/2001, filha de CARLOS ALBERTO DA CRUZ e de CRISTIANE MARIA CAIADO, residente em Osasco, SP.

EUGÊNIO ARAÚJO BRITO, brasileira, solteiro, pizzaiolo, nascido em São João do Paraíso, São João do Paraíso, MG, aos 02/12/1992, filho de AURINDO BRITO e de DARLENE ARAÚJO BRITO, residente em Osasco, SP BRENA PEREIRA RODRIGUES, brasileira, solteira, do lar, nascida em Bom Jesus da Lapa, Bom Jesus da Lapa, BA, aos 26/05/2000, filha de ADÃO EMILIANO RODRIGUES e de ZILENE PEREIRA RODRIGUES, residente em Osasco, SP.

DIEGO PEREIRA DA SILVA, brasileira, solteiro, almoxarife, nascido em São Caetano do Sul, São Caetano do Sul, SP, aos 06/04/1987, filho de JURANDIR OSCAR DA SILVA e de EROTILDES ANTONIA PEREIRA, residente em Osasco, SP VANESSA CARNEVALE GABOARDI, brasileira, solteira, do lar, nascida em 34º Subdistrito Cerqueira César, São Paulo, São Paulo, SP, aos 27/04/1993, filha de LUIZ CLAUDIO CARNEVALE GABOARDI e de KATIA CILENE DOS SANTOS GABOARDI, residente em Osasco, SP.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP  
ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

KLÉBER SOUZA OLIVEIRA, brasileira, solteiro, representante comercial, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 04/02/1985, filho de VANDERLEY BARROS DE OLIVEIRA e de CRISTINA MARIA SOUZA CRUZ OLIVEIRA, residente em Osasco, SP IVANILDE MARINHO DA GAMA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Cipó, Cipó, BA, aos 06/07/1980, filha de RAIMUNDO MARINHO IRMÃO e de MARIA DALVINA DA GAMA, residente em Osasco, SP.

GILSON COUTINHO DA SILVA, brasileira, solteiro, pedreiro, nascido em 2ª Serventia Extrajudicial de Picos, Picos, PI, aos 25/09/1984, filho de DOMINGOS RIBEIRO DA SILVA e de EDILENE COUTINHO DA SILVA, residente em Osasco, SP MARLENE DUARTE DOS REIS, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Barueri, Barueri, SP, aos 05/10/1983, filha de CLAUDIO VANILTO DOS REIS e de TEREZINHA DUARTE DE LIMA, residente em Osasco, SP.

ALTAIR JOSÉ DOS SANTOS, brasileira, solteiro, porteiro, nascido em Apiaí, Apiaí, SP, aos 31/12/1972, filho de ANGELINO CORNELIO DOS SANTOS e de SEBASTIANA DE ANDRADE SANTOS, residente em Osasco, SP GLAUCIA MARA BOTELHO MOTA, brasileira, solteira, doméstica, nascida em Virgem da Lapa, Virgem da Lapa, MG, aos 12/01/1973, filha de JOSÉ BOTELHO CORDEIRO e de FRANCISCA FERREIRA CORDEIRO, residente em Osasco, SP.

PETER SILVIO DA SILVA COELHO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em 2º Ofício de Campo Grande, Campo Grande, MS, aos 02/12/1972, filho de BENEDITO COELHO DA COSTA e de MARIA DE LOURDES CORREA DA SILVA, residente em Osasco, SP ANA ALICE DA MATA MAIA, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, nascida em Oliveira dos Brejinhos, Oliveira dos Brejinhos, BA, aos 11/04/1977, filha de HELVECIO DA MATA MAIA FILHO e de ADELIA MARIA MAIA, residente em Osasco, SP.

ELENILDO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteiro, vigilante, nascido em Águas Belas, Águas Belas, PE, aos 16/05/1991, filho de HELENO BARBOSA DE OLIVEIRA e de CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA, residente em Osasco, SP JANAINA RODRIGUES TRIGUEIRO BARBOSA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Olinda - PE, Registrada em São Paulo - SP, 32º Subdistrito Capela do Socorro, Olinda, PE, aos 26/07/1992, filha de EDNALDO TRIGUEIRO BARBOSA e de VERONICA RODRIGUES DA SILVA, residente em Osasco, SP.

ABRAÃO JOSÉ LOURENÇO, brasileira, solteiro, gari, nascido em Colônia Leopoldina - AL, Registrada em Novo Lino, Colônia Leopoldina, AL, aos 11/05/1996, filho de MANOEL JOÃO LOURENÇO e de LUZINETE MARIA DA CONCEIÇÃO, residente em Osasco, SP LETÍCIA MARIA DA SILVA, brasileira, solteira, auxiliar de classe, nascida em São Roque - SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Roque, SP, aos 03/01/1996, filha de NADIR LINS DA SILVA e de GIVANILDA MARIA DA SILVA, residente em Osasco, SP.

ZENILDO PIRES, brasileira, solteiro, engenheiro do trabalho, nascido em Santa Cecília, Santa Cecília, SC, aos 20/06/1986, filho de ACACIO PIRES e de MARIA DA LUZ PIRES, residente em Osasco, SP NIVEA MIRELA SANTIAGO DOS SANTOS, brasileira, divorciada, analista sênior, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 02/08/1987, filha de PAULO DINARTE AQUINO DOS SANTOS e de ESTER SANTIAGO DOS SANTOS, residente em Osasco, SP.

AUGUSTO DANIEL DOS SANTOS BASTOS, brasileira, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP, aos 01/09/1998, filho de WALDEVINO PEREIRA BASTOS e de LOURDES FÁTIMA DOS SANTOS BASTOS, residente em Osasco, SP MARIKELI FERNANDES MARIANO, brasileira, solteira, auxiliar de departamento, nascida em Itapeva, Itapeva, SP, aos 01/06/2000, filha de JOSÉ PEDRO MARIANO e de MARIA SELICE FERNANDES, residente em Osasco, SP.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP